SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 14 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2528

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);

2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini - Prefeito do Município de Tucumã
AMUNEP –
AMUCAN –
AMUT – Jailson da Costa Alves – Prefeito de Mojuí dos Campos;
COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém
CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga;
AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo
OBS: Os membros anteriores, tiveram suas renuncias publicadas neste Diário em 04.06.2020

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2020-CMB

O Excelentíssimo Senhor VER. JOSÉ ILSON DE MELO TELES, Presidente da Câmara Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcarena,
CONSIDERANDO que a instituição tem o dever de zelar pela segurança dos seus vereadores, servidores, colaboradores e população em geral;
CONSIDERANDO a necessidade de observância do Princípio da Economicidade, sobretudo pela diminuição do fluxo de trabalho no âmbito do Legislativo Municipal que, no mês de julho, encontra-se de recesso nos termos regimentais;
CONSIDERANDO a necessidade do mínimo contato físico entre os servidores e as restrições de atendimento ao público;
RESOLVE:
Art. 1º ESTABELECER PONTO FACULTATIVO às sextas feiras do mês de julho de 2020, notadamente nos dias 03, 10, 17, 24, e 31 de julho de 2020, na Câmara Municipal de Barcarena e das suas Unidades Administrativas, excetuados os serviços tidos por essenciais, tais como vigilância e segurança, sem a necessidade de compensação de jornada, haja vista a suspensão de expediente estabelecida em virtude da pandemia da COVID-19.
Art. 2º Estabelecer, de 01 a 31 de julho de 2020, excepcionalmente, o expediente de 08:00h às 12:00h, de segunda-feira à quinta-feira, na Câmara Municipal de Barcarena e nas suas Unidades Administrativas, excetuados os serviços tidos por essenciais, tais como vigilância e segurança, sem a necessidade de compensação de jornada, haja vista a suspensão de expediente estabelecida em virtude da pandemia da COVID-19.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na a partir do dia 03/07/2020 ou na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Barcarena (Pa), 03 de Julho de 2020.

JOSÉ ILSON DE MELO TELES
Ver. Presidente da Câmara M. de Barcarena

Publicado por:
Adelaildo da Silva Martins
Código Identificador:64B718A7

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 076/2020-GP

Concede FÉRIAS ao servidor SEBASTIÃO GOMES FILHO e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Servidor **SEBASTIÃO GOMES FILHO,** ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Legislativo – CMP.DAS.DLE, admitido no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paragominas em 07/07/2008, o gozo de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com início em 16/07/2020 e retorno em 31/07/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas (Pa), em 09 de Julho de 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:1F05C715

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 077/2020-GP

DESIGNA o Servidor LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS para responder temporariamente pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, XI da Lei Orgânica Municipal e Considerando o gozo de férias do titular da função.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Servidor **LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante da função de Secretário da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para exercer temporariamente a função de **PRESIDENTE** da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas, no período de 13/07/2020 a 11/07/2020, em decorrência do gozo de férias do titular da função.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paragominas (Pa), em 13 de Julho de 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:6B966013

SECRETARIA GERAL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

DI Nº 010/2020-CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2020-CMP

Na publicação circulada no dia 08 de Julho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2524.

Onde se lê: VALOR: R$ 8.594,92 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

Leia se: VALOR: R$ 8.494,92 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

Demais disposições permanecem inalteradas.

Paragominas/PA, 13 de julho de 2020.

LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria Nº 077/2020 - GP

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:1F70EB70

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Dispensa de Licitação nº 7/2020-290607
Reconheço a Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei 8.66693 e alterações posteriores e homologo e adjudico e referido processo licitatório de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Licitação para a Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) roçadeira e equipamentos de proteção individual – EPI`s, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Prainha/PA, em favor da Pessoa Jurídica R. DE AGUIAR FERREIRA MAQUINAS E MOTORES, CNPJ: 35.537.578/0001-66.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20200015
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-290607
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA: R. DE AGUIAR FERREIRA MAQUINAS E MOTORES
CNPJ: 35.537.578/0001-66
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) roçadeira e equipamentos de proteção individual – EPI`s, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Prainha/PA
VALOR: R$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 10 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2020

Publicado por:
Darlen Miranda da Rocha
Código Identificador:689A386F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE JULGAMENTO PAD 062/2019

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 002/94, RESOLVE DETERMINAR:
A condenação de **SUSPENSÃO DE 05 DIAS CONVERTIDOS EM MULTA,** da servidora **MARINETE DA COSTA MAGALHÃES**, matricula nº 112372/1, conforme arts. 129, PU e 127, § 2º, todos da Lei Complementar 002/94, alterada pela Lei Complementar 045/2015. Conforme comprovam os autos do processo disciplinar em epígrafe.

Barcarena, 22 de Junho de 2020

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:EBEE8B21

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE JULGAMENTO PAD 052/2019

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 002/94, RESOLVE DETERMINAR:
- A condenação de **Suspenção de 30 dias convertidos e multa** à servidora **ANTONIA JEUCIRENE FERREIRA SILVA**, por infringir o art. 129, VII (ofensa física, em serviço ou a particular salvo em legítima defesa própria ou de outrem) da Lei Complementar 002/94, alterada pela Lei Complementar 045/2015. Conforme comprovam os autos do processo disciplinar em epígrafe.

Barcarena, 17 de Março de 2020

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1C92FE92

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE JULGAMENTO PAD 042/2019

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 002/94, RESOLVE DETERMINAR:
- A condenação da servidora **LILIAN CRISTINA DE SANTA BRIGIDA**, por abandono de cargo, com a aplicação de penalidade de **DEMISSÃO**, conforme art. 129, II da Lei Complementar 002/94, alterada pela Lei Complementar 045/2015. Conforme comprovam os autos do processo disciplinar em epígrafe.

Barcarena, 22 de Junho de 2020

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:06C769B0

PROCURADORIA GERAL
TIA Nº 04/2020 – PGM TERMO DE INDENIZAÇAO AMIGÁVEL DE BEM DESAPROPRIADO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.058.458/0001-15, com sede à AvenidaCronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial, neste município de Barcarena, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**PAULO SERGIO MATOS DE ALCÂNTARA**, brasileiro, casado, gestor municipal, portador da Cédula de Identidade no1447464 – PC/PA, e CPF no036.450.532-04, doravante denominado simplesmente de **INDENIZANTE** de um lado, e do outro ladoo senhor **RAIMUNDO NONATO LEONES,** brasileiro, união estável, pescador, portador da cédula de identidadenº 3253260, CPF nº 070.404.602-46, residentee domiciliado na Ilha das Onças (Furo do Nazário), Zona Rural, no Município de Barcarena, Estado do Pará, e **MARIA SEBASTIANA RAMOS MENEZES,** brasileira, união estável, do lar, portadora da cédula de identidadenº3253411, CPF nº 964.358.602-20, residentee domiciliado na Ilha das Onças (Furo do Nazário), Zona Rural, no Município de Barcarena, Estado do Pará, doravante denominados simplesmente **INDENIZADOS,** têm entre si justo e acordado o seguinte:

I - DO OBJETO:O presente termo tem por objetivo o pagamento de indenização, de forma amigável, referente à ocupação pacífica e regular do terreno, bem como exercício pleno dos direitos referentes a propriedade, a posse e o uso do imóvel sito na Ilha das Onças (Furo do Nazário) no Município de Barcarena, Estado do Pará. Que começa no vértice **P-01**, definido pelas coordenadas **E: 773.839,0250 m** e **N: 9.840.794,7708 m** com azimute **127° 25' 16,34"** e distância de **20,00 m** até o vértice **P2,** definido pelas coordenadas **E: 773.854,9088 m** e **N: 9.840.782,6174 m** com azimute **217° 25' 16,34"** e distância de **100,00 m** até o vértice **P3,** definido pelas coordenadas **E: 773.794,1418 m** e **N: 9.840.703,1984 m** com azimute **307° 25' 16,34"** e distância de **20,00 m** até o vértice **P4,** definido pelas coordenadas **E: 773.778,2580 m** e **N: 9.840.715,3518 m** com azimute **37° 25' 16,34"** e distância de **100,00 m** até o vértice **P1.** Fechando assim um perímetro de 240,00 m (Duzentos e quarenta metros), perfazendo uma área de 2.000,00 m² (Dois mil metros quadrados). De propriedade dos**INDENIZADOS,**cujo terreno foi dado de interesse social para fins da construção da Unidade Básica de Saúde localizada na Ilha das Onças (Furo do Nazário) no Município de Barcarena, conforme **Decreto no0182/2020 – GPMB, de 10 de Julho de 2020.**

II – DO PREÇO:O**INDENIZANTE,**neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, paga aos**INDENIZADOS** RAIMUNDO NONATO LEONES e MARIA SEBASTIANA RAMOS MENEZES, já devidamente qualificados anteriormente,que receberam à título de indenização, ora avençada, a quantia de**R$25.050,00(Vinte e cinco mil, cinquenta reais)**,mediante transferência bancaria aos **INDENIZADOS**de emissão do**INDENIZANTE**, pelo que, neste ato, dá plena geral e irrevogável quitação da importância recebida, para não mais exigi-la em tempo ou lugar algum, valendo seus ato por si e seus sucessores.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL:A presente indenização é realizada, com fundamento no **Decreto no0182/2020 – GPMB, de 10 de Julho de 2020** e, no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, artigo 5º, alínea "*m*", modificação pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962.

IV – DA AVALIAÇÃO:A avaliação das benfeitorias, objeto deste termo foi feita conforme planilha em anexo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

V – DOS RECURSOS:recursos para cobertura desta indenização provirão de fontes próprias do Município, através da seguinte Dotação Orçamentária.

0207 – Procuradoria Geral do Município.
04.091.0012-2.013 – Gestão de Processos de Desapropriação e Expropriação de Imóveis.
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
Fonte 010000

VI– DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITO: Aos**INDENIZADOS**, por este termo, transfere ao**INDENIZANTE**, o Município de Barcarena, a propriedade, a que fazem jus e direito de ações que tinha sobre os bens ora indenizados amigavelmente, nos termos deste acordo, valendo este ato por si e seus sucessores, respondendo pela evicção de direito.

VII – DO FORO:O foro competente para dirimir as questões ou divergências que, porventura, venham a surgir, deste acordo, é o da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntos e acordados, firmam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barcarena/PA, 10/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
CNPJ: 05.058.458/0001-15
Endereço: Avenida Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial/PA
Indenizante

PAULO SERGIO MATOS DE ALCÂNTARA
CPF: 036.450.532-04
RG: 1447464

RAIMUNDO NONATO LEONES
CPF: 070.404.602-46
RG: 3253260
Indenizado

MARIA SEBASTIANA RAMOS MENEZES
CPF: 964.358.602-20
RG: 3253411
Indenizada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF no

_____
CPF no

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F2A03295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-250/2020

Na **PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-250/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano XI, Nº 2506, página 12 e 13, no Diário Oficial da União(DOU), Seção 3, nº 111, pág 152 e Diário do Pará, pag. B10, do dia 12/06/2020.

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R$ 33.425,00 ~~(trinta e três mil, quatrocentos reais)~~

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R$ 33.425,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:458A6A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20200480.

Espécie: SRP Pregão Eletronico Nº 9-091/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: R E J FERRAGENS - ME, CNPJ: 26.665.940/0001-93**.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS**

E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDE AS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA. Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR GLOBAL**: R$ 573,065,33.** VIGENCIA DO CONTRATO DE 18/02/2020 a 31/12/ 2020, Assinatura do contrato: 18/02/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4866C594

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20200481.

Espécie: SRP Pregão Eletronico Nº 9-091/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: P C DIAS EIRELI - ME, CNPJ: 27.866.311/000194**.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** PARA ATENDE AS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR GLOBAL**: R$ 310.540,50.** VIGENCIA DO CONTRATO DE 18/02/2020 a 31/12/ 2020, Assinatura do contrato: 18/02/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:EFC6837C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20200482.

Espécie: SRP Pregão Eletronico Nº 9-091/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ: 05.808.979/000142**.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** PARA ATENDE AS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR GLOBAL**: R$ 136.488,00.** VIGENCIA DO CONTRATO DE 18/02/2020 a 31/12/ 2020, Assinatura do contrato: 18/02/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:30EBB53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20200483.

Espécie: SRP Pregão Eletronico Nº 9-091/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: M A DA SILVA OLIVEIRA – ME, CNPJ: 31.098.102/0001-15**.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** PARA ATENDE AS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR GLOBAL**: R$ 292.965,60.** VIGENCIA DO CONTRATO DE 18/02/2020 a 31/12/ 2020, Assinatura do contrato: 18/02/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:80D461BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20200484.

Espécie: SRP Pregão Eletronico Nº 9-091/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: E DO S MACEDO DA SILVA EPP, CNPJ: 02.525.328/0001-57**.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** PARA ATENDE AS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR GLOBAL**: R$ 511.364,62.** VIGENCIA DO CONTRATO DE 18/02/2020 a 31/12/ 2020, Assinatura do contrato: 18/02/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A06F11D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20200485.

Espécie: SRP Pregão Eletronico Nº 9-091/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: L & V COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 17.729.053/0001-40**.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** PARA ATENDE AS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR GLOBAL**: R$ 119.965,00.** VIGENCIA DO CONTRATO DE 19/02/2020 a 31/12/ 2020, Assinatura do contrato: 19/02/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A558AA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20200486.

Espécie: SRP Pregão Eletronico Nº 9-091/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: L & V COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 17.729.053/0001-40**.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** PARA ATENDE AS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR GLOBAL**: R$ 119.965,00.** VIGENCIA DO CONTRATO DE 19/02/2020 a 31/12/ 2020, Assinatura do contrato: 19/02/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:075E05CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20200487.

Espécie: SRP Pregão Eletronico Nº 9-091/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.770.156/0001-73**.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** PARA ATENDE AS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR GLOBAL**: R$ 4.767,84.** VIGENCIA DO CONTRATO DE 18/02/2020 a 31/12/ 2020, Assinatura do contrato: 13/03/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:20F75652

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20200488.

Espécie: SRP Pregão Eletronico Nº 9-091/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMMESTICOS LTDA, CNPJ: 07.041.480/0001-88**.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** PARA ATENDE AS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR GLOBAL**: R$ 75.060,00.** VIGENCIA DO CONTRATO DE 18/02/2020 a 31/12/ 2020, Assinatura do contrato: 18/02/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5C9A577A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 90 DE 13 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N° 90 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Prorroga e altera o horário do toque de recolher na base territorial do Município de Belterra, autoriza o funcionamento dos bares, restaurantes e similares, abertura das praias e dá outras providências para o enfrentamento da proliferação da COVID-19, de forma complementar às demais disposições já emitidas, tudo de acordo com a Lei Federal n° 13.979/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência no município;
CONSIDERANDO a estabilização da proliferação dos casos de COVID-19;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Crise que embasaram as presentes deliberações;
CONSIDERANDO a retomada de atividades no município, mediante o constante monitoramento por parte do poder público e avaliação de resultados pelo Comitê de Crise;
CONSIDERANDO os efeitos positivos do toque de recolher e demais medidas adotadas, no que se refere ao distanciamento social e redução de circulação de pessoas.

DECRETA:

Art. 1° Fica determinada a prorrogação do toque de recolher pelo período de 15 a 21 de julho de 2020, das 22 horas às 05 horas do dia seguinte.
§1° Fica estabelecido o encerramento das atividades, inclusive as essenciais, às 22 horas e o confinamento domiciliar obrigatório a partir das 23 horas, em toda a base territorial do município de Belterra; ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando tal deslocamento seja necessário ao acesso a serviços essenciais ou sua prestação, comprovadas sua necessidade ou urgência.
§ 2° As unidades hospitalares e estabelecimentos relativos às forças de segurança pública estão excluídos da proibição contida no inciso anterior, continuando sua rotina de funcionamento, no caso do serviço hospitalar, durante 24 horas.
§3° A circulação nesse período será permitida apenas para trabalhadores da área da segurança pública, saúde e *delivery* de medicamentos e alimentos (refeições e lanches), devendo, no caso dos entregadores comprovarem tal situação mediante declaração do empregador e os trabalhadores de saúde, através de identificação funcional.
§4° A locomoção, durante o horário do toque de recolher, quando absolutamente necessária, deverá ser feita pelo indivíduo, de maneira individual, sem acompanhante, exceto no caso indispensável de necessidade de acompanhante por motivo de saúde ou dificuldade de locomoção.
Art. 2° Durante o horário do toque de recolher, os serviços de taxi, mototaxi e transportes por meio de aplicativos serão permitidos apenas para transporte de pessoas em atividades permitidas no decreto, nos caos previstos no §3° do art. 1° deste decreto.
Art. 3° Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, com a colaboração de outros órgãos da Administração, a realização de *Blitz* educativas para orientações referentes às condutas a serem adotadas para o enfrentamento ao coronavirus, bem como orientar a população acerca das regras de funcionamento do toque de recolher.
Art. 4° Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através de suas Divisões e setores a responsabilidade pela fiscalização da obediência às normas deste decreto, sendo competente a mesma para a lavratura das multas decorrentes, aplicadas às pessoas físicas e jurídicas, nos seguintes termos:
§1° Multa equivalente a 280 UFM´s (R$ 1.038,80) Hum mil e trinta e oito reais e oitenta centavos para pessoas jurídicas
I- A pessoa Jurídica será identificada por meio do número do CNPJ ou na ausência deste, através do nome de fantasia, endereço e demais elementos suficientes à sua individualização.
§2° Multa equivalente a 30 UFM (R$ 111,30) Cento e onze reais e trinta centavos, para pessoa física.

I- A pessoa física será identificada, preferencialmente através do número do CPF ou na ausência deste, por meio de cédula de identidade.

Art. 5° Ficam autorizas as empresas concessionárias de transporte coletivo de passageiros quanto ao transporte de pessoas nos trechos Intermunicipais e intramunicipais com destino ao município de Santarém, obedecidas às restrições seguintes condições:

I – Será permitido o transporte de passageiros sentados, acrescidos de no máximo 10 (dez) passageiros em pé;

II – Deve ser disponibilizado aos passageiros, álcool 70 %;

III - È obrigatório o uso de máscara, no interior do veículo, durante todo o trajeto;

IV – È proibido o transporte de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), grávidas, crianças, hipertensos, diabéticos e pessoas que apresentem sintomas gripais;

V – Afixação em locais visíveis de informações sobre medidas de combate ao coronavirus e números de contato de canais oficiais para denúncias;

VI – È obrigatória a higienização dos veículos antes da saída de cada viagem;

VII – Os deslocamentos serão permitidos apenas de segunda a sábado.

Parágrafo Único - Os itinerários das empresas de transporte de passageiros oriundos do interior do município devem, obrigatoriamente contemplar passagem pelo centro do município, a ser estabelecido em regulamento posterior.

Art. 6° - Fica proibido o acesso às praias de veículos de transporte coletivo de passageiros, destinados ao turismo e passeios recreativos.

Art. 7° Fica liberado o acesso às praias, bem como a reabertura, na base territorial do município, dos bares, restaurantes e similares.

Parágrafo Único: O funcionamento dos estabelecimentos fica condicionado à assinatura de termo de Responsabilidade por parte de seus responsáveis, nas seguintes condições:

I - Proibição da permanência de grávidas e pessoas com idade a partir de 60 (sessenta) anos;

II – Distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre mesas, nos estabelecimentos, bem como nas áreas abertas;

III – Uso obrigatório de máscaras;

IV - Disponibilização de álcool 70%.

Art. 8° Fica revogado o Inciso III do art. 4° do Decreto n° 40, de 01 de abril de 2020, permitindo-se a prática do esporte amador nos seguintes termos:

§ 1° Continua proibida a realização de campeonatos, restringindo-se a permissão contida no caput, acerca de jogos recreativos, desde que não haja deslocamento de equipes entre as comunidades.

I – Fica proibida a presença de pessoas com idade a partir de 60 (sessenta) anos, crianças e grávidas, tanto na prática da atividade esportiva, quanto na permanência nos referidos locais.

Art. 9° - Fica autorizado o transporte escolar, cuja regulamentação caberá à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor em 15/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 13 de julho de 2020.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:896C5CD5

SEMAF
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 011/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 011/2020

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, CNPJ: 11.186.410/0001-95 através da Pregoeira Municipal Decreto 024/2020. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 011/2020, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS DE DIVERSAS MARCAS QUE COMPÕE A FROTA DA SEMSA ,** com abertura da sessão no dia 12.06.2020 as 09:00 horas, e reabertura dia 09.07.2020 as 09:00, possuindo como vencedor a empresa: 08.333.535/0001-96 - J. MAIA TRANSPORTES LTDA: Valor Global da licitação é de **R$ 159.976,00(cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais).**

Belterra (PA), 13 de julho de 2020.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:BF192320

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

009/2020-FMS - 13/07/2020 - Contrata em caráter provisório pelo período de 08 meses a senhora LUCIENE DOS SANTOS MORAIS, para a função de Técnico em Enfermagem CT.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que os contratos acima citados foram registrados na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicados no quadro de avisos, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº. 041/1996, de 03/04/1996 e Resolução Administrativa nº. 003/2016TCM, de 16/02/2016.

Breu Branco-PA, 13 de julho de 2020.

RANGEL PINTO CABRAL
Chefe de Gabinete
Portaria 001/2017-GP

Publicado por:
Riane Soares de Melo
Código Identificador:54171BC9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Dispensa da licitação fundamentada no artigo 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a aquisição de materiais complementares para atender as necessidades da Unidade Hospitalar no tratamento e recuperação da população infectada e propensa a infecção do novo corona vírus (COVID-19),
Contratado: CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENT. IMPORT. E EXPORT. LTDA
Valor: R$ 681.700,00 (seiscentos e oitenta e um mil e setecentos reais).
Contratado: ARAÚJO & SILVA FARMÁCIA EIRELI
Valor: R$ 39.689,50 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Contratado: DL HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Fundamento Legal...: artigo 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o artigo 24, IV, lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA .

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 29 de junho de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:33371221

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 1155/2020

Decreto n.º 1155/2020

Dispõe sobre a decretação do luto oficial no Município de Canaã dos Carajás-PA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Nicanor Souza de Oliveira, ocorrido nesta segunda-feira, dia 13 (treze) de julho de 2020;

CONSIDERANDO a relevância de sua atuação como pioneiro, produtor rural, patriarca de uma grande família em nossa cidade, modelo e o exemplo de dignidade de conduta pessoal e social;

CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados e o legado que o Sr. Nicanor Souza de Oliveira deixou como exemplo e modelo de dignidade no Município de Canaã dos Carajás-PA;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em todo território municipal, em virtude do falecimento do Sr. Nicanor Souza de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 (treze) de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:A24F6AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 312/2020 – G.S.

PORTARIA Nº. 312/2020 – G.S.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 07 de julho de 2020, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao servidor (a) **FRANCISCO BENTO CHAVES COSTA,** portador do CPF: 198.710.662-87, MAT.: 0100457, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo AG. DE SERV. DE SEG.PATRIMONIAL-OPE-I/ED, lotado (a) na **SEMED.**
Art. 2º- A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 13 de julho de 2020.

ORIBES PRIMO DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 354/2020- GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:29B220BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 313/2020 – G.S.

PORTARIA Nº. 313/2020 – G.S.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 01 de julho de 2020, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao servidor (a) **CLEVER GALDENSO DOS SANTOS,** portador do CPF:398.541.672-91, MAT.: 0101603, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED, lotado (a) na **SEMED.**
Art. 2º- A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 13 de julho de 2020.

ORIBES PRIMO DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 354/2020- GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B21A4D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº310/2020- G.S.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 de 22 de março de 2012 do Estatuto do Servidor Publico Municipal;
CONSIDERANDO o Laudo Médico do Dr. Adegmar Teodoro da Silva Junior – CRM-PA- 15514/ Ortopedia/Traumologia datado de 02/06/2020;
CONSIDERANDO a análise do médico(a) credenciado(a) do município Dra. Karla De Fatima Augusto De Almeida Portaria Nº 313//2018;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a **s**ervidora **ANTONIA GOMES LIMA LOBO, inscrita** no **CPF** sob o nº **569.450.432-15**, matricula nº **0100406,** ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer funções compativeis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Canaã dos Carajás-PA, 13 de julho de 2020.

ORIBES PRIMO DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 354/2020-GP

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:55A44593

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº309/2020- G.S.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 de 22 de março de 2012 do Estatuto do Servidor Publico Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 07 abril de 2020 e Laudo Médico do Dr. JOSE DAVID ARIZA – CRM-PA- 9504/ Cirurgiao Ortopedista datado de 02/04/2020;

CONSIDERANDO a análise do médico(a) credenciado(a) do município Dra. Karla De Fatima Augusto De Almeida Portaria Nº 313//2018;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a **s**ervidora **ILZA FRANCA SANTOS, inscrita** no **CPF** sob o nº **823.052.342-87**, matricula nº **0101727,** ocupante de cargo de provimento efetivo de **AG. DE SERV. CONS. ODONTOLOGICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer funções compativeis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Canaã dos Carajás-PA, 13 de julho de 2020.

ORIBES PRIMO DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 354/2020-GP

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1309E9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020/PMCC-CPL - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2020-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para reprogramação da construção do sistema de abastecimento de água no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Às 08h:00min (onze) horas do dia 13 de julho de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Teotônio Vilela, n. 100, Centro, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através da portaria 582/2019-GP, bem como os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhores(a) Patrícia dos Santos Branco e Marcos Vinicius Lopes de Faria, para proceder a análise da documentação de habilitação das licitantes do processo acima ementado.

1 - ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. (l) OCEANO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inicialmente frisa-se que a empresa não apresentou documentação solicitando enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

(I) A Licitante não apresentou as declarações expressas da equipe técnica indicada, autorizando suas indicações como responsável técnico, pela execução dos serviços/obras a serem contratados, descumprindo o item 12.4.12 do edital.

Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **OCEANO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** resta como INABILITADA, por descumprir o item 12.4.12 do Edital.

1.2. LACA ENGENHARIA LTDA, frisa-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais, em relação a documentação de habilitação, vislumbrou-se não cumprimento das regras do edital, conforme relato abaixo:
(I) A Licitante apresentou seguro garantia da proposta com valor de R$ 171.787,86 **(**cento e setenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) valor este correspondente a 1% do valor anterior estimado para a licitação, contudo o valor estimado do certame foi alterado, através do primeiro aditivo ao edital, para R$ 18.628.799,24 (dezoito milhões seiscentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), aditivo este realizado em 08 de junho de 2020 e que devolveu integralmente o período de trinta dias de publicação do edital, logo o valor de 1% de garantia da proposta deveria utilizar o novo valor como base, devendo ser de R$ 186.287,99 (cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), assim, a licitante não cumpre o item 12.5.2 do edital.

Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **F LACA ENGENHARIA LTDA** resta como INABILITADA, por descumprir o item 12.5.2 do Edital.

1.3. EMPRESA: **ANDRADE ENGENHARIA EIRELI** frisa-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

1.4. EMPRESA: **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**. Todavia é importante ressaltar que a certidão negativa de débitos federais consta vencida em 11 de março de 2020 e considerando o tratamento diferenciado devido ao enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, a licitante deve providenciar a regularização da referida certidão caso venha ser declarada vencedora do certame.

1.5. EMPRESA: **VALE DO CANAÃ CONSTRUTORA & MATERIAL PARA CONSTUÇÕES EIRELI – ME,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

1.6. EMPRESA: **LOCFORT LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais, em relação a documentação de habilitação, vislumbrou-se não cumprimento das regras do edital, conforme relato abaixo:
(II) A Licitante não comprovou possuir a totalidade do item "Hidrômetro 3,00m³/H, D=1/2 – Fornecimento e instalação", assim não cumprindo a cláusula 12.4.3 do edital de licitação, restando como inabilitada.

Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **F LOCFORT LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** resta como INABILITADA, por descumprir o item 12.4.3 do Edital.

2 – DAS CONCLUSÕES

Diante dos fatos expostos, resulta-se o certame da seguinte forma:

a) As Licitantes **ANDRADE ENGENHARIA EIRELI, SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** e **VALE DO CANAÃ CONSTRUTORA & MATERIAL PARA CONSTUÇÕES EIRELI – ME** restam como **HABILITADAS** nos termos da presente análise.
b) As licitantes **OCEANO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, LOCFORT LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** e **LACA ENGENHARIA LTDA** restam como **INABILITADAS** nos termos da presente análise.

Informa-se às empresas interessadas em apresentar recurso administrativo, que o prazo inicia-se após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do estado do Pará, conforme consignado em ata da sessão de licitação. Frisando que prazo é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ser enviado até às 12h:00min do quinto dia útil, devendo ainda ser enviado o pretenso recurso exclusivamente via e-mail (cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br), considerando o período de pandemia e atendimento remoto.

Canaã dos Carajás – PA, 13 de julho de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Portaria nº. 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B4A56F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209286

CONTRATO Nº: 20209286
ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 073/2020/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil para construção do complexo poliesportivo, nas proximidades da Avenida Antônio Carola, Zona Urbana de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL.: R$ 11.214.907,11 (onze milhões, duzentos e quatorze mil, novecentos e sete reais e onze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Projeto 1014.154521335.1.010 Construir, Reformar e Ampliar Prédios e Logradouros Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 11.214.907,11
FISCAL DO CONTRATO: EDSON SOUSA SILVA, Port. nº581/2019-GP
VIGÊNCIA: 09 de Julho de 2020 a 04 de Julho de 2021
DATA DA ASSINATURA: 09 de Julho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D4638F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020/PMCC-CPL - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 009/2020-CPL- OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de construção civil, para construção da sede do Poder Legislativo, Câmara Municipal, na zona urbana do município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Às 14h:00min (quatorze) horas do dia 13 de julho de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Teotônio Vilela, n. 100, Centro, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através da portaria 582/2019-GP, bem como os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhores(a) Patrícia dos Santos Branco e Marcos Vinicius Lopes de Faria, para proceder a análise da documentação de habilitação das licitantes do processo acima ementado.

1 - ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. (l) CONSTRUED LTDA, inicialmente frisa-se que a empresa apresentou documentação solicitando enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

(I) A Licitante não demonstrou possuir em seu quadro técnico engenheiro eletricista, descumprindo o item 12.4.10 do edital e em razão disso não cumpre o item 12.4.3 em sua integralidade devido à falta de acervo técnico profissional na área de engenharia elétrica no tocante a execução de serviços de Subestação trifásica.
(II) A licitante não demonstrou possuir o quantitativo de itens solicitados como de relevância técnica operacional, descumprindo o item 12.4.2 do edital.
(III) A Licitante não apresentou as declarações expressas da equipe técnica indicada, autorizando suas indicações como responsável técnico, pela execução dos serviços/obras a serem contratados, descumprindo o item 12.4.12 do edital.
(IV) A licitante não apresentou o seguro garantia de sua proposta, descumprindo o item 12.5.2 do edital.

Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **OCEANO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** resta como INABILITADA, por descumprir o item 12.4.10, 12.4.3, 12.4.2 e 12.4.12 do Edital.

1.2. SENEGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, frisa-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais, em relação a documentação de habilitação, vislumbrou-se não cumprimento das regras do edital, conforme relato abaixo:
(I) A Licitante não demonstrou ter executado operacionalmente o serviço de "Fossa Séptica - ETE - Sistema anaeróbio em fibra de vidro (...)" descumprindo assim a cláusula 12.4.2 do edital, razão pela qual segue inabilitada no certame em apreço.

Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **SENEGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA** resta como INABILITADA, por descumprir o item 12.4.2 do Edital.

1.3. EMPRESA: **RGS ENGENHARIA EIRELI – ME** frisa-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

2 – DAS CONCLUSÕES

Diante dos fatos expostos, resulta-se o certame da seguinte forma:

a) As Licitantes **RGS ENGENHARIA EIRELI – ME** resta como **HABILITADA** nos termos da presente análise.
b) As licitantes **CONSTRUED LTDA** e **SENEGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA** restam como **INABILITADAS** nos termos da presente análise.

Informa-se às empresas interessadas em apresentar recurso administrativo, que o prazo inicia-se após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do estado do Pará, conforme consignado em ata da sessão de licitação. Frisando que prazo é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ser enviado até às 12h:00min do quinto dia útil, devendo ainda ser enviado o pretenso recurso exclusivamente via e-mail (cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br), considerando o período de pandemia e atendimento remoto.

Canaã dos Carajás – PA, 13 de julho de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Portaria nº. 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:CF740F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FMDS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATANTE:
Flávia Rodrigues de Oliveira Silva, Microempreendedora Individual, titular do CNPJ sob o nº 21.770.210/0001-39 com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, Rua das Acácias, Quadra 13, casa 02, s/n, Bairro Estância Feliz, CEP 68537-000, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.433.942-80, carteira de identidade nº 5908214 PC/PA.

CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Parque dos Imigrantes, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a Portaria nº 203/2020-GP, Senhor Gilson Alves de Lima, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 732.921.331-49.
PROCESSO: 016/2019, protocolado junto ao FMDS em: 23/09/2019
CONTRATO : 012/2020 FMDS

DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO

CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 016/2019 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, , os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

CLÁUSULA 2ª.

O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra dos seguintes itens, com objetivo de terminar a construção do ponto comercial anexo a residência do Contratante,no qual funcionará sua loja, além de um notebook que será utilizado na loja, requerido junto ao FMDS, na data de 23 (vinte e três) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove):
1) 01 unidade NB POSITIVO XC 17660 I3/4GB/IT/14';
2) 20 sacos de ARGAMASSA AC I 20KG QUARTIZOLIT;
3) 01 unidade de ASSENTO ALMOF UNIVERSAL 2385 BRANCO HERC;
3) 100 metros CABO FLEX 2,5 MM AMARELO;
4) 100 metros CABO FLEX 2,5 MMAZUL;
5) 100 metros CABO FLEX 2,5 MM PRETO;
6) 100 metros CABO FLEX 2,5 MM VERDE;
7) 100 metros CABO FLEX 4 MM PRETO;
8) 100 metros CABO FLEX 4 MM VERMELHO;
9) 100 metros CABO FLEX 6 MM AZUL;
10) 100 metros CABO FLEX 6 MM VERMELHO;
11) 01 unidade CAIXA ACOP RAVENA/ASPEN/IZY BRANCO DECA;
12) 01 unidade CAIXA D'ÁGUA 1.000LT POLIETILENO FORTLEV;
13) 01 unidade CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA ACRÍLICO PARA;
14) 05 unidades CANO ÁGUA 25 MM PLASTUBO/KRONA;
15) 02 barras CANO ÁGUA 50 MM PLASTUBO;
16) 05 barras CANO ESGOTO 100 MM;
17) 04 barras CANO ESGOTO 40 MM;
18) 05 barras CANO ESGOTO 50 MM;
19) 07 unidades INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 10A FAME;
20) 04 caixas MASSA ACRÍLICA 20KG LEINERTEX;
21) 10 caixas MASSA PVA 20KG LEINERTX;
22) 80 unidades PISO 4029 43X43 BRANCO VIVA;
23) 01 pacote REGISTRO PRESSÃO 1416 C 33 3/4 CAN LUXO ICO ME P;
24) 40 unidades REVESTIMENTO 32X54 BRANCO 6029/6008 VIVA;
25) 04 litros SELADOR ACRÍLICO 16 LTS LEINERTEX;
26) 05 litros TEXTURA TEXTOCRIL 25 KG BRANCO GELO LEINERTEX;
27) 02 litros TINTA VIVACOR 18 LTS BRANCO GELO LEINERTEX;
28) 02 litros TINTA VIVACOR 18 LTS BRANCO NEVE LEINERTEX;
29) 06 unidades TOMADA DUPLA SIMPLES 10 A FAME;
30) 15 unidades TOMADA SIMPLES 10 A FAME;
31) 05 unidades TOMADA SIMPLES 20 A FAME;
32) 01 unidade VASO P/CAIXA ACOPLADA IZY BRANCO DECZA
CLÁUSULA 3ª.

O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "a" - Microcrédito Microempreendedor Individual - empréstimo reembolsável de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para aquisição de produtos, bens e/ou serviços ligados a respectiva atividade da pessoa jurídica, de até 621 (seiscentos e vinte e uma) UFM, para microempreendedores definido pelo Art. 18-A, § 1º da Lei 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e carência de 6 (seis) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VII do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 17,31 (dez e dezessete Reais e trinta e um Centavos) Decreto Municipal nº 1.104/2020.)

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DOCRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.

Pelas normas da modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o Contratado financiará até o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 10.000,00 (dez mil Reais), que corresponde a 100% (cem por cento(s) por cento) do valor do item(ns) solicitado(s), que é de R$ 10.000,00 (dez mil Reais), cuja transferência de recursos da Contratada, diretamente para o(s) fornecedor(es) será realizada, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.138/2020.

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e a Contratada deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 012/2020 FMDS e Processo nº 016/2019, que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 337,10 (trezentos e trinta e sete Reais e dez Centavo), acrescidas dos juros mensais, conforme calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/08/2020 e da última parcela em 15/07/2023, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia (de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de carência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.138/2020 e no Decreto Municipal nº 1.104/2020, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente a Contratada, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.138/2020, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DASGARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, aval da pessoa física de terceiros, que figuração como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

CLÁUSULA 18ª.

O Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade "Microcrédito Microempreendedor Individual" conforme Cláusula 3ª, permite o aval de terceiros como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante, que declara aqui o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal 753/2016, trata em seu Art. 6º, em seu §1º, estabelecendo que as garantias na forma de aval, deverão ser de até 3 (três) pessoas físicas, sem vínculo de parentesco de primeiro grau entre elas e também em relação ao beneficiário.

CLÁUSULA 19ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os TERCEIROS indicados pelo Contratante, a Senhora Vera Lucia Cardoso da Silva, CPF nº 375.411.881-15 e RG nº 8872090 e a proprietária Flávia Rodrigues de Oliveira Silva, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.433.942-80, carteira de identidade nº 5908214 PC/PA, residente e domiciliada no Município de Canaã dos Carajás/PA, Rua das Acácias, Quadra 13, casa 02, s/n, Bairro Estância Feliz, CEP 68537-000, que concordam expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo e assinado nos campos de avalista, no anverso da folha final deste título de contratação de crédito.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 20ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 21ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 22ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, a Contratada incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 24ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada Contratado.

CLÁUSULA 25ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DARESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 26ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

CLÁUSULA 27ª.

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.138/2020 que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

CLÁUSULA 28ª.

O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, serão recebidos no Rua das Acácias, s/n, Quadra 13, Casa 2, Bairro Estância Feliz, Cep 68537-000, Canaã dos Carajás/PA, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.

CLÁUSULA 29ª.

Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
29.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.
29.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
29.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;

Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 31ª.

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º , serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 03 DE JULHO DE 2020

Contratado
GILSON ALVES DE LIMA
Secretário SEMDEC
Portaria nº 203/2020-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 732.921.331-49.

Contratante
FLAVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ/MF: 21.770.210/0001-39

RENATO CARDOSODA SILVA
CPF/MF: 950.219.902-25
Cônjuge

Avalista:

VERA LÚCIA CARDOSO DA SILVA
CPF/MF 375.411.881-15

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:E7139F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 1156/2020

DECRETO Nº 1156 DE 13 DE JULHO 2020.

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República, bem como pelos artigos 84, inciso IV, e 116 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Nota Técnica apresentada pelo Laboratório de Tecnologias Sociais do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFPA, em parceria com pesquisadores da Universidade de São Paulo (USP), do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), que avalia o atual cenário da pandemia de COVID-19 no Brasil, com destaque para o estado do Pará;
CONSIDERANDO que Canaã dos Carajás está implantando várias medidas de combate ao Covid-19, tais como: ampliação da Unidade de Emergência do Bairro Novo Brasil para 50 leitos; implantação de atendimento 24 horas na Unidade do Novo Horizonte, exclusivo para atender paciente com sintomas gripais ou de Covid-19; ampliação do número de profissionais e equipamentos no Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde; implantação de Cabines de Desinfecção e dedetização periódica nas ruas urbanas e Vilas; aquisição de milhares de Kits de Teste rápido; aquisição de medicamentos conforme protocolo, com atendimento precoce para evitar o agravamento; Campanhas educativas de orientação à sociedade, quanto ao uso obrigatório de máscaras de proteção, hábitos de higiene e distanciamento entre pessoas;
CONSIDERANDO que a população vem cumprindo as normativas para o uso de máscaras, higienização pessoal e não aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDO que partes dos empresários que continuam com seus estabelecimentos fechados estão enfrentando dificuldades para realizar os pagamentos de funcionários, alugueis e muitas outras obrigações financeiras do dia a dia;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre as atualizações das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás.
Art. 2º Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, devendo cada estabelecimento observar o seguinte:
I – somente é permitido o ingresso de clientes no interior dos estabelecimentos quando estes estiverem utilizando máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional, feitas de tecido e que esteja sobre a boca e nariz;
II - instalar dispositivos de higienização de mãos, com a disponibilização de água (com despejo na rede de esgoto), sabão e álcool 70º INPM, bem como a fixação de cartaz informativo sobre as condutas de higienização, sendo de responsabilidade de seus proprietários a fiscalização e controle;
III – realizar a limpeza e desinfecção de pisos e banheiros por, no mínimo, três vezes ao dia com água sanitária ou água clorada, bem como corrimãos, maçanetas, mesas, balcões e aparelhos eletrônicos devem ser higienizados com álcool a 70º, ou outro produto equivalente de mesma eficácia;
IV – fornecer máscaras de proteção e outros equipamentos de Proteção Individual - EPI aos seus funcionários e, quando possível, aos clientes;
V – os que prestam serviços de transporte coletivo, somente poderão realizar viagens com passageiros que estejam utilizando máscaras de proteção facial, que estejam sentados nos veículos, limitando-se o quantitativo a 50% da capacidade dos assentos, devendo ser mantida a distância mínima de um assento entre um usuário e outro;
VI – os que prestam serviços de transporte individual de passageiros, tais como taxis e transportes por aplicativos, somente poderão realizar viagens com passageiros que estejam utilizando máscaras de proteção facial, não podendo ser utilizado o assento ao lado do motorista;
VII – os que prestam atendimento ao público ficam obrigados a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara, inclusive em áreas externas, ainda que em calçada de propriedade de vizinhos, caso necessário;
VIII - **salões de beleza, barbearias e afins deverão observar o distanciamento de 2 (dois) metros entre as cadeiras de atendimento de um profissional e outro, somente podendo realizar atendimentos com horário agendado, não sendo permitida a espera no local.**
Parágrafo único. d**urante a vigência deste Decreto, f**ica determinado o fechamento de casas noturnas, clubes e banhos/balneários;
Art. 3º Fica autorizado, a partir do dia 15 (quinze) de junho de 2020, a reabertura dos seguintes estabelecimentos conforme disposto abaixo:
Bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
Academias de Ginástica;
Igrejas e similares.
§1º As Academias de ginástica poderão reiniciar suas atividades desde que, obedeçam às seguintes normativas:
I- os alunos deverão manter distância mínima de 2 (dois) metros de outro praticante, devendo-se delimitar o espaço com fitas ou marcação no chão;
II- observar o limite de lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do recinto;
III- as aulas coletivas em ambientes fechados deverão respeitar o limite máximo de 10 (dez) alunos/aula e o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes;
IV- durante o horário de funcionamento o estabelecimento deve fechar por, no mínimo, 30 (trinta) minutos e duas vezes ao dia, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;
V- fixar em diversos pontos da entrada e no interior material contendo orientações de prevenção ao contágio pelo COVID-19, bem como medidas sanitárias diversas;
VI- deve-se disponibilizar um frasco de álcool gel 70% e toalhas de papel em cada aparelho para uso dos alunos;
VII- No caso de utilização de leitor de digital para entrada no estabelecimento, deve-se disponibilizar álcool gel 70% e toalhas de papel ao lado da catraca;
VIII- o profissional de educação física deve usar luvas de látex e obrigatoriamente máscara de proteção durante as sessões de aula/treinamento e para manuseio de materiais e equipamentos;
IX- não permitir o compartilhamento de materiais e equipamentos;
X- as aulas devem ser agendadas previamente, de modo a controlar o fluxo de alunos/ usuários, a fim de evitar aglomerações ou com distribuição de senhas para cada horário disponível, respeitando a lotação de 50% da capacidade total do espaço;
XI- organizar os aparelhos de forma a garantir o cumprimento das medidas de distanciamento;
XII- cada aluno deve levar seus objetos de uso pessoal, como garrafa d'água, toalha, lenço e outros;
XIII- deve ser implementada barreira sanitária na entrada da academia com um funcionário, devidamente paramentado com máscara descartável, que deve ser trocada a cada 3 horas, controlando a temperatura corporal de cada aluno com termômetro infravermelho e oferecendo álcool gel 70% antes da entrada no recinto para higiene das mãos;

XIV- medir com termômetro do tipo eletrônico (infravermelho) à distância a temperatura de todos os participantes, vedada a participação nas atividades de pessoa que apresente temperatura corporal superior a 37,8ºC, incluindo aluno, colaboradores e terceirizados;
XV- interromper imediatamente o atendimento ao identificar que o aluno apresenta qualquer sintoma indicativo da doença (tosse, febre, dificuldade para respirar) e realizar a orientação, conforme capacitação recebida, inclusive notificando imediatamente a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde todo caso suspeito;
XVI- manter o local arejado e com boa ventilação;
XVII- respeitar o intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos entre cada aula, para fins de higienização/desinfecção dos equipamentos;
XVIII- deve disponibilizar na porta de entrada, e em pontos estratégicos dentro do estabelecimento recipientes contendo álcool em gel 70% e lixeiras com tampa acionadas por pedal;
XIX- disponibilizar fácil acesso a pias com água corrente para higienização das mãos providas de sabonete líquido e papel toalha em dispensadores próprios;
XX- garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;
XXI- não se recomenda o atendimento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos ou de outros grupos de risco para a COVID- 19.
§2º As atividades religiosas poderão reiniciar suas atividades desde que, atendidas às seguintes normativas:
I- deve ser instalado na entrada dispositivo de barreira sanitária, com álcool gel a 70% para higiene das mãos de todos que forem adentrar ao recinto;
II- deve haver, ao menos, um representante da instituição orientando as pessoas sobre a acomodação dentro do local;
III- os voluntários e/ou funcionários que realizarem o controle do fluxo de pessoas devem utilizar máscara, que não devem ser utilizadas por um período superior a 3 (três) horas ininterruptas, devendo após esse período ou sempre que estiverem úmidas, com sujeira aparente ou danificada, serem higienizadas ou substituídas;
IV- deve ser realizada a aferição de temperatura corporal na entrada do templo ou salão, mediante utilização de termômetro infravermelho, e aqueles que não se encontrarem com a temperatura corporal dentro da normalidade, apresentando estado febril (temperatura corporal maior ou igual a 37,8ºC) deverão ter a entrada recusada.
V- as reuniões devem obedecer ao limite máximo de 50% da capacidade normal de cada local;
VI- o distanciamento entre uma pessoa e outra deve ser de no mínimo 1,5 (um e meio) metro;
VII- deve haver marcação clara nos bancos ou cadeiras indicando os assentos que não poderão ser ocupados;
VIII- romarias e/ou eventos "a céu aberto" ficam suspensos, considerando a dificuldade de cumprimento das medidas sanitárias e controle da aglomeração;
IX- na entrada do templo ou salão deve estar fixada cópia do decreto com as normas de funcionamento;
X- deve ser afixado na entrada e no interior dos estabelecimento instruções sobre higiene das mãos e forma de prevenção e contágio do coronavirus (COVID-19);
XI- recomenda-se que não frequente as reuniões pessoas do grupo de risco tais como:
a) idosos (maiores de 60 anos);
b) gestantes, puérperas, crianças menores de 5 (cinco) anos; e
c) portadores de doenças crônicas tais como:
1. Diabetes insulinodependentes;
2. Insuficiência renal crônica classe IV e V;
3. Síndromes pulmonares obstrutivas ou doença pulmonar em atividade;
4. Portadores de imunodeficiências;
5. Obesidade mórbida IMC > 40;
6. Cirrose ou insuficiência hepática;
7. Insuficiência cardíaca classes III e IV NYHA
XII- Deve ser controlado o fluxo de entrada e saída de pessoas dos lacais de reuniões e, havendo filas, deve ser respeitado o distanciamento social (distância mínima de 1,5 metro entre cada duas pessoas);
XIII- as reuniões devem ter, no mínimo, 30 (trinta) minutos de diferenças entre uma e outra, para limpeza do local, e de modo que não haja aglomerações interna e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos;
XIV- após cada reunião deve se higienizar o local com limpeza de assentos, corrimão e demais superfícies, com álcool a 70% e do piso com produto desinfetante apropriado, como hipoclorito de sódio;
XV- os participantes das reuniões deverão estar utilizando máscaras descartáveis ou de tecido de dupla camada.
§3º Os bares, lanchonetes, restaurantes e quaisquer outros estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios para consumo no local, deverão adotar as seguintes medidas:
I – limitação do número de clientes em, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento, permitindo-se somente a permanência de clientes sentados;
II – afixar placa ou cartaz informativo na entrada do estabelecimento, em local de fácil visualização, com o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente o local;
III – limitação do número de clientes em, no máximo, 4 (quatro) por cada mesa;
IV – fornecimento de máscaras de proteção mecânica para todos os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços;
V – exigência de utilização de máscaras de proteção mecânica pelos clientes;
VI – servimento dos produtos em porções individuais ou empratados, levados ao cliente à mesa, não sendo permitido o modelo de "self-service";
VII – observar organização de mesas, de forma que seja mantida distância de, no mínimo, 2 (dois) metros entre elas;
VIII – higienização de mesas, após cada utilização, preferencialmente com álcool líquido em volume de 70% (setenta por cento);
IX – proibição de utilização de toalhas, exceto se descartáveis, que deverão ser trocadas a cada utilização;
X – desinfecção de copos, pratos, talheres e demais utensílios por meio de uso de álcool e/ou utilização de equipamento próprio, como máquina de lavar industrial;
XI – proibição de utilização de espaços kids, playgrounds, salas de jogos/diversões ou quaisquer outros espaços similares;
XII – priorizar os pagamentos diretamente no caixa;
XIII – instalação e uso de anteparo mecânico fixo nas estações de atendimentos/caixas, de forma a evitar o contato direto entre atendente e cliente ou fornecimento de protetor facial (face shield), bem como orientação formal, exigência e fiscalização da correta higienização das mãos e das superfícies de toque antes e após cada atendimento, principalmente das máquinas de cartão.

Art. 4º Fica autorizada a reabertura de Centros Esportivos e similares, a partir do dia 13 (treze) de julho de 2020, permitindo-se a prática de esportes coletivos, tais como futebol, voleibol, artes marciais e similares, desde que não sejam realizados eventos que gerem aglomerações, tais como campeonatos e disputas, não sendo permitida a participação de torcidas nos locais de treinos.
Parágrafo único. A reabertura dos Centros Esportivos e similares deverão atender as seguintes normativas:
I- fixar em diversos pontos da entrada e no interior material contendo orientações de prevenção ao contágio pelo COVID-19, bem como medidas sanitárias diversas;
II- cada participante deve utilizar seus objetos de uso pessoal, como garrafa d'água, toalha, lenço e outros;
III- deve ser implementada barreira sanitária na entrada dos Centros Esportivos com a disponibilização de álcool em gel 70% para higiene das mãos;
IV- interromper imediatamente as atividades ao identificar que o participante apresenta qualquer sintoma indicativo da doença (tosse, febre, dificuldade para respirar) e realizar a orientação, conforme capacitação recebida, inclusive notificando imediatamente a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde todo caso suspeito;

V- disponibilizar fácil acesso à pias com água corrente para higienização das mãos providas de sabonete líquido e papel toalha em dispensadores próprios;
VI- garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;
VII- não se recomenda a participação de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos ou de outros grupos de risco para a COVID- 19.
Art. 5º Estabelecimentos que ministrem cursos livres, tais como cursos técnicos, idiomas, música e dança, poderão retornar suas atividades, desde que observado o seguinte:
I- os alunos deverão manter distância mínima de 2 (dois) metros um do outro, respeitando o limite de lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade por turma;
II- entre uma turma e outra deverá ser realizada a limpeza e desinfecção das salas e equipamentos utilizados nas aulas;
III- fixar em diversos pontos da entrada e no interior das salas material contendo orientações de prevenção ao contágio pelo COVID-19, bem como medidas sanitárias diversas;
IV- deve-se disponibilizar um frasco de álcool gel 70% e toalhas de papel em cada sala para uso dos alunos;
V- No caso de utilização de leitor de digital para entrada no estabelecimento, deve-se disponibilizar álcool gel 70% e toalhas de papel ao lado da catraca;
VI- o profissional responsável pelas aulas deverá usar luvas de látex e obrigatoriamente máscara de proteção durante as aulas/treinamentos e para manuseio de materiais e equipamentos;
VII- cada aluno deve levar seus objetos de uso pessoal, não serndo permitido o compartilhamento de materiais e equipamentos durante as aulas;
VIII- deve ser implementado barreira sanitária na entrada da dos estabelecimentos com um funcionário, devidamente paramentado com máscara descartável, que deve ser trocada a cada 3 horas, controlando a temperatura corporal de cada aluno com termômetro infravermelho e oferecendo álcool gel 70% antes da entrada no recinto para higiene das mãos;
IX- medir com termômetro do tipo eletrônico (infravermelho) à distância a temperatura de todos os alunos, vedada a participação nas atividades de pessoa que apresente temperatura corporal superior a 37,8ºC, incluindo aluno, colaboradores e terceirizados;
X- interromper imediatamente a aula ao identificar que o aluno apresenta qualquer sintoma indicativo da doença (tosse, febre, dificuldade para respirar) e realizar a orientação, conforme capacitação recebida, inclusive notificando imediatamente a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde todo caso suspeito;
XI- manter o local arejado e com boa ventilação;
XII- respeitar o intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos entre cada aula, para fins de higienização/desinfecção dos equipamentos;
XIII- deve disponibilizar na porta de entrada, e em pontos estratégicos dentro do estabelecimento recipientes contendo álcool em gel 70% e lixeiras com tampa acionadas por pedal;
XIV- disponibilizar fácil acesso à pias com água corrente para higienização das mãos providas de sabonete líquido e papel toalha em dispensadores próprios;
XV- garantir que o aluno não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;
XVI- não se recomenda o atendimento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos ou de outros grupos de risco para a COVID- 19.
Art. 6º Fica proibida a circulação de pessoas sem o uso de máscaras de proteção facial nas vias e espaços públicos, preferencialmente de uso não profissional, feitas de tecido e que esteja sobre a boca e nariz.
Art. 7º Fica suspenso, no território do município de Canaã dos Carajás, o seguinte:
I - deslocamento intermunicipal, nacional ou internacional de servidores públicos, e colaboradores eventuais da administração pública municipal, salvo autorização expressa do Chefe do Executivo para os casos emergenciais;
II - o atendimento presencial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefônico;
III - atividades coletivas na rede de saúde, tais como grupos de hipertensos, diabéticos, gestantes, idosos e correlatos;
IV - visitação a pacientes internados, salvo autorização expressa da direção do hospital.
Art. 8º Os titulares dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta poderão, a seu critério, autorizar a realização de teletrabalho, especialmente aos que:
I - tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
II - apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; ou
III - apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico.
Art. 9° Observado o disposto neste Decreto, fica mantido o expediente interno em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, ficando suspenso o atendimento ao público.
§ 1º Ficam suspensas aulas presenciais nas escolas da rede pública e particular de ensino durante a vigência do presente decreto.
§ 2º Na Rede Pública Municipal de Ensino, o período de 25 de maio a 25 de junho deverá ser considerado como férias escolares.
§ 3º Ficam autorizadas as realizações das sessões publicas de julgamentos dos procedimentos licitatórios, sendo que as que tiverem grande número de participantes poderão ser suspensas pelo Presidente da CPL/ Pregoeiro, e este deverá designar nova data para a sua realização em local aberto e adequado para esse fim.

Art. 10. Somente farmácias, hospitais, ambulatórios e laboratórios que possuam licença sanitária vigente poderão realizar a testagem para o corona vírus e deverão observar o que segue:
I- Cumprir o Protocolo de Conduta de Testagem do Corona Vírus estabelecido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal;
II- Encaminhar ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, até as 16h de cada dia, cópias das Fichas de Notificação de Síndromes Gripais – SG referentes a todos as testagens realizadas nas últimas vinte e quatro horas.
Art. 11. O descumprimento do disposto nos artigos anteriores sujeitará o estabelecimento comercial, conforme o caso, às penas previstas nos incisos VI e VII do artigo 399 da na Lei Municipal nº 021/2001 (Código Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária), sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais, tais como, de maneira progressiva:
I - advertência;
II - multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
III– Revogação de Licença Sanitária/de funcionamento e/ou interdição de estabelecimentos.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e podendo ser revisto a qualquer tempo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de julho de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:7C08EFD7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 6.468/2020.

"Institui o Dia Municipal do GARI e o Programa de Valorização dos Profissionais do Sistema de Limpeza Pública do Município de Capanema".

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:
Art. 1º - Institui o Dia 16 de Maio como o Dia Municipal do GARI, assim como O Programa de Valorização desses Profissionais que atuam na limpeza, asseio, conservação e coleta do lixo com o objetivo de promover a integração dos servidores e a conscientização da importância da categoria para a sociedade.
Art. 2º - O Programa de que trata esta lei será realizado, anualmente, na semana do dia 16 de maio, data em que é celebrada o Dia Municipal do Gari, e contará com as seguintes atividades:
I - Distribuições de folhetos informativos sobre a importância do serviço do GARI e da responsabilidade de todos no serviço da limpeza pública e recolhimento do lixo.
II- Realização, na Câmara Municipal de Capanema, de palestras sobre o trabalho e a valorização do profissional GARI, onde os mesmos serão homenageados;
III - Em tributo ao dia do Gari, realizar-se-á pelos diversos segmentos da sociedade (escolas, órgãos públicos e privados, etc.), atividades voltadas à reflexão e a valorização do profissional e a importância de uma cidade limpa.
Parágrafo Único — A data estabelecida no Artigo 10 integrará ao Calendário Municipal de Eventos.
Art. 3º- Nesta data, 16 de maio, será concedido ponto facultativo aos trabalhadores da limpeza para que participem da Programação alusiva ao dia do Gari.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de julho de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 09 / 07 / 2020.

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:720C123F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6.467/2020.

"INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO AS DOENÇAS CORONARIANAS E SUAS CONSEQUÊNCIAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Capanema, a Semana de prevenção às doenças coronárias e suas consequências, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas, entidades assistenciais, mídia e profissionais liberais, a fim de incentivar a realização de atividades voltadas à prevenção das doenças coronárias, conforme previsto no art. 1º desta lei.

Art. 3º Durante a Semana de que trata esta lei, serão desenvolvidas atividades tais como: palestras, seminários, realização de exames, campanha de esclarecimento, etc.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária especifica, prevista na lei orçamentária anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais necessários.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de julho de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 09 / 07 / 2020.

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:AAEF1E73

GABINETE DO PREFEITO
LEI 6.469/2020

"Estabelece o agendamento de consultas e atendimentos médicos por telefone às pessoas idosas e/ou pessoas com deficiências já cadastradas nas Unidades de Saúde do Município de Capanema".

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:
Art. 1° Os pacientes idosos e as pessoas com deficiências poderão agendar, por telefone, consultas e atendimentos médicos nas Unidades de Saúde do Município de Capanema.
Parágrafo Único- Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Unidade de Saúde, o estabelecimento compreendido como Unidade Básica de Saúde, Centro de Saúde ou Posto do Programa de Saúde da Família (PSF);
II - Idoso é o cidadão que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta;
III – Pessoa com deficiência são aquelas pessoas que têm impedimentos de curto ou longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas (Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência).
Art. 2° O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas unidades de saúde onde o paciente já estiver cadastrado.
Art. 3° - O cadastro a que se refere o parágrafo anterior poderá ser realizado no momento da confecção do cartão do Sistema Único de Saúde - SUS
Art. 4º - O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 30% (trinta por cento) das consultas diárias disponíveis na unidade de saúde.
Art. 5º - O agendamento das consultas por telefone poderá ser realizado pelo beneficiário desta Lei e/ou por familiares e responsáveis pelos idosos e/ou pessoas com deficiência, que, costumeiramente, os acompanham nas consultas.
Parágrafo único — Em caso de cancelamento das consultas agendadas, o paciente deverá ser avisado com antecedência mínima de 01 (um) dia, via telefone ou outro meio idôneo.
Art. 60 - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou cartão do Sistema Único de Saúde —SUS.
Art. 7º - As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível a população, material indicativo do conteúdo desta Lei.
Art. 80 - Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias da data de sua publicação, obrigando as providências administrativas necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de julho de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 09 / 07 / 2020.

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:11EB65F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 07 DE JULHO DE 2020

"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público efetivo RUBENS ARTHUR CARDOSO TEIXEIRA e dá outras providências."

CONSIDERANDO os termos do artigo 201 da Lei Municipal nº 4.790, de 08 de junho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público no Município de Capanema-PA) que dispõe sobre as penas disciplinares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 207, I, § 1° da Lei Municipal nº 4.790, dispõe que configura pena de demissão por abandono de cargo do servidor ao serviço público pelo não comparecimento injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ao labor.

CONSIDERANDO a instituição de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 054, de 05 de fevereiro 2020);

CONSIDERANDO os termos da Lei Orgânica Municipal de Capanema, artigo 103, II, 'f'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 221 da Lei Municipal nº 4.790, de 08 de junho de 1990 em desfavor do servidor público Sr. **RUBENS ARTHUR CARDOSO TEIXEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeado em 30 de janeiro de 2020, matrícula nº 142097-6 (Portaria nº 038/2020), para apurar suposto abandono de cargo.

Art. 2º – Para cumprimento do disposto no artigo 1º da presente portaria, funcionará no feito a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores efetivos nomeados pela Portaria nº 054, de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 3º – A Comissão supracitada ficará designada da seguinte forma:
I – SILVIA LETÍCIA ALMEIDA OLIVEIRA, Matrícula nº 010892-8, ocupará a função de Presidente;
II – IOLANDA MARIA DA COSTA FERNANDES, Matrícula nº 010866-9, e
III – VANESSA MARIA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA, Matrícula 080719-2, ocupará a função de membro.

Art. 4º – Deliberar que os membros da Comissão poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º – Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do inquérito, contados da data da instalação da Comissão, admitida a prorrogação por período de 30 (trinta) dias, até o máximo de 90 (noventa) dias, em caso de força e a juízo da autoridade administrativa determinadora da instauração, conforme artigo 228 da Lei Municipal nº 4.790, de 08 de junho de 1990.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, em 07 de julho de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Registrado e publicado

Em 07/07/2020

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A887422D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRôNICO Nº 004/2020
A Secretaria Municipal de Assistência Social de conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, Nº 04/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. cujo objeto **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 14/07/2020 às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 27/07/2020 às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 27/07/2020 às 08:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 27/07/2020 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Os editais estarão disponíveis no site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br. e www.licitacoes-e.com.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C78A6513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRôNICO Nº 07/2020
A Secretaria Municipal de Saúde de conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, Nº 007/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 14/07/2020 às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 27/07/2020 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 27/07/2020 às 10:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 27/07/202020 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Os editais estarão disponíveis no site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br. e www.licitacoes-e.com.br,

maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:B7CE6CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRôNICO Nº 004/2020-resultado
A Secretaria Municipal de Educação de conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 004/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016,decreto 10.024/2019 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), NO ATENDIMENTO OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, Conforme termo de referência ANEXO I do edital**. No dia 06/07/2020 às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br tendo como vencedora a empresa: FINOCORTE ARAUJO EIRELI, CNPJ 22.609.608/0001-50,PANIFICADORA MIL SABORES EIRELI, CNPJ 09.290.287/0001-06 e PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ 09.072.195/0001-50,

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:6584A0E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020-resultado
A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 006/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016,decreto 10.024/2019 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E COPIAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MANUTENÇÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL**. no dia Á partir do dia 07/07/2020 às 09:00 horas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br tendo como vencedora a empresa: DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ 26.764.410/0001-00

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:72CDE298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-resultado
A Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Juventude de conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016,decreto 10.024/2019 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO COOFF BREAK, SELF-SERVICE, BUFFET E MARMITEX, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**. no dia 06/07/2020 às 15:30 horas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, tendo como vencedora a empresa PANIFICADORA MIL SABORES EIRELI, CNPJ 09.290.287/0001-06.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:38DFEF6B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

MEMORANDO Nº018/2020/SEMIDU
PORTARIA Nº:036 /2020/SEMIDU
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: RAIMUNDO RIBEIRO LEANDRO
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS EM DE OCORRÊNCIADAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODODE VIAGEM: 06 á 10/07/2020; 13 á 17/07/2020; 20 á 24/07/2020;
Nº DE DIÁRIAS: 15
VALOR:,360,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:6EF1E4B3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

MEMORANDO Nº019/2020/SEMIDU
PORTARIA Nº:037 /2020/SEMIDU
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: JOÃO BOSCO BARBOSA FERREIRA
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS EM DE OCORRÊNCIADAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODODE VIAGEM: 06 á 10/07/2020; 13 á 17/07/2020; 20 á 24/07/2020; 27 á 31/07/2020
Nº DE DIÁRIAS: 20
VALOR:,480,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:0B76FA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 081/2020

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 081/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ÓRGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: ELSON DA SILVA VIEIRA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM.
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 05/07/2020
FIM: 06/07/2020
VALOR: 1.300,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 03.07.2020

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:C0E69243

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 357/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 30 de junho de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor PAULO HENRIQUE LIBERATO DE SOUSA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos de interesse do setor de compras.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **PAULO HENRIQUE LIBERATO DE SOUSA**, portador do CPF nº **015.232.481-06,** ocupante do cargo de **Assessor Técnico de Mercado**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,*** **resolver assuntos de interesse do setor de compras, na vila Estrela do Pará, no período de 02 a 07 de junho de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
05 (cinco) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:2EABB510

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO: 720202705004

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 720202705004

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-2705004

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO HÉLIO SANTOS MOTA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VALOR TOTAL.....: R$ 115.980,00 (cento e quinze mil, novecentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1415.181220032.2.104 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 115.980,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2020

ANTONIO LEITE DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:967B1F85

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 326/2020 – GP/PMI, EM 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. MONICA DE CASSIA MUFARREJ DE SOUZA, do cargo de Analista de Recursos Humanos é dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Interino do Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º Fica **EXONERADA** a Sra. **MONICA DE CASSIA MUFARREJ DE SOUZA, CPF: 411.556.102-53, RG 2322084,** do cargo de Analista de Recursos Humanos.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 13 de julho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:B39840B6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção e diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 24/07/2020, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:64094E37

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180286 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 - CP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ITAITUBA através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** neste ato representada pelo Sr. Naor Guimarães Falcão Neto, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo Licitatório nº 004/2018 – CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O Prazo de execução que se encerra em ***27 de Abril de 2020,*** fica prorrogado até **26 de Julho de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20180286.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 27 de Abril de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

TDL Serviços e Construções LTDA EPP
NAOR GUIMARÃES FALCÃO NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:5DC9FFA7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020. Objeto: Aquisição de Tubos e Conexões para rede de Distribuição de Água do Bairro União no Município de Jacareacanga/PA (Conforme Termo de Referência). **Tipo:** Menor Preço por Lote **Data:** 24/07/2020. **Horário:** 09h - **INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações e Contratos, Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, CEP 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA.

Jacareacanga/PA, 13 de julho de 2020.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:7F1856F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

Processo Nº 081/2020
O Município de Juruti, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 20201006002** que versa sobre **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, declarando processo **ANULADO** por falhas na condução do processo.

Juruti – PA, 13 de Julho de 2020.

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:8BAAE6DB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 082/2020
O Município de Juruti, através da Prefeitura Municipal de Juruti por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 20201706001** que versa sobre **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19**, sendo vencedora a seguinte empresa: **LOG COMERCIO DE GASES DERIVADOS DO AR LTDA-EPP** sob o nº de **CNPJ: 25.012.382/0001-02**.

Juruti – PA, 13 de Julho de 2020.

ROSANI PATRÍCIA NORONHA CASTRO
Pregoeira/PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:8EC3A7F5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 085/2020
O Município de Juruti, através da Prefeitura Municipal de Juruti por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 20202306002 – SEMSA,** que versa sobre **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES (INTERNADOS) SINTOMÁTICOS MODERADOS E GRAVES INFECTADOS PELO COVID-9, NO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO RODRIGUES BARROS,** sendo vencedoras as seguintes empresas**: CRISTALFARMA COM. REP. IMP. EXP. LTDA -** sob o CNPJ:05.003.408/0001-30. **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTD -** sob o CNPJ: 32.364.822/0001-48. **F. CARDOSO E CIA LTDA** – sob o CNPJ: 04.949.905/0001-63. **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA** – sobe o CNPJ: 15.031.173/0001-44.

Juruti – PA, 13 de Julho de 2020.

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Pregoeira/PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:EB6FDDF7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: AO CONTRATO Nº 009/2020-SEMSA
PROCESSO: Nº 044/2020-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20202403001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): AUMED HOSPITALARES LTDA - ME, **CNPJ:** 26.332.803/0001-37
OBJETO: Acrescimo no limite de 25% nos quantitativos dos itens
FUNDAMENTO: Art. 65 Inc. I, alínea "b", § 1° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 27.945,42 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA: 13/07/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 13 de julho de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:FA033F6F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 157/2020-SEMED
PROCESSO: Nº 007/2020 – PMJ/CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20202701002 – PMJ/SEMED
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO (A): C E L FERREIRA COMERCIO, **CNPJ:** 33.278.976/0001 - 80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E DIAGRAMA ELETRÔNICO DO SISTEMA DE ARLA 32 COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS ÔNIBUS E LANCHAS ESCOLARES COM VISTAS A SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 96.300,00 (Noventa e seis mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: data de assinatura pelo período de até 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JONAS MORAIS CATIVO

Juruti, 13 de julho de 2020

JONAS MORAIS CATIVO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:76F2F4E6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 158/2020-SEMED
PROCESSO: Nº 007/2020 – PMJ/CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20202701002 – PMJ/SEMED
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
CONTRATADO (A): C E L FERREIRA COMERCIO, **CNPJ:** 33.278.976/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E DIAGRAMA ELETRÔNICO DO SISTEMA DE ARLA 32 COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS ÔNIBUS E LANCHAS ESCOLARES COM VISTAS A SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: data de assinatura pelo período de até 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JONAS MORAIS CATIVO

Juruti, 13 de julho de 2020

JONAS MORAIS CATIVO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:E5DB5A81

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 075/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 8.862/2020-PMM, Tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa **Aberto e Fechado**. Data do certame: **21/07/2020**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARAATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA INTEGRADO A SAUDE DA MULHER – CRISMU**. A Secretaria Municipal de Saúde solicitou a **SUSPENSÃO** da abertura deste certame para readequação do objeto do Edital.

Marabá (PA), 13/07/2020.

ANTONIA BARROSO MOTA GOMES
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:056A9006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72/2020

DECRETO Nº 72/2020

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº. 05/2020, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSICAO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art. 1º. O Decreto nº. 05/2020, de 03 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes médicos para comporem a Junta Médica Oficial do Município de Marabá:

a) **Médico do Trabalho**: Martiniano Miranda Neto - CPF nº 049.032.262-04, CRM-PA nº 1550, RQE Nº 6533;

b) **Médico Examinador**: Edinaldo Pereira Araújo - CPF nº 009.400.753-00, CRM-PA nº 13495;

c) **Médico Examinador**: Gabriel Pinheiro Botelho Costa - CPF nº 000.744.021-96, CRM-PA nº 10710.

Art. 3º. As demais disposições do referido Decreto permanecem inalterados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020 e vigorará por 06 (seis) meses.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, do Estado do Pará, em 08 de julho de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D79DBD5B

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 0578/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 0578/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação dos termos da portaria nº 270/2020 de 24 de Março de 2020, que regulamenta medidas temporárias de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), considerado como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no âmbito do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Do Município De Marabá;

A **Presidente** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 133 lei n°17.756/2016;
CONSIDERANDO: A portaria n° 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que declara "Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO: O Decreto de n° 74 de 10 de julho de 2020 da Prefeitura Municipal de Marabá, que prorroga os decretos nºs 25 de 18 de março de 2020 e 67 de 30 de junho de 2020, que estabelece medidas temporárias de enfrentamento ao novo coronavirus (COVID-19) no âmbito do Município de Marabá;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada até 19 de julho de 2020, os termos da portaria nº 270, de 24 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), Classificado Como Pandemia.
Art. 2º Os demais atendimentos presenciais para protocolo de processos e solicitações, somente serão realizados através de agendamentos via telefone ou endereço e e-mail;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marabá - PA, em 13 de julho de 2020.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente
Portaria nº 910/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9FF1CDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N. º 008/2019-FCCM

A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO: A Lei de n° 17.911, de 18 de junho de 2019 que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR** a Sr.ª. **MIRTES EMÍLIA ALMEIDA MANACAS,** brasileira, portadora do CPF nº **047.064.024-33**, da função de **FCCM-DAS24 - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL X,** a partir de **10.07.2020**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 08 DE JULHO DE 2020.

MARLON PRADO
Presidente FCCM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA n. º 009/2019-FCCM
A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO: A Lei de n° 17.911, de 18 de junho de 2019 que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:

Artigo 1º- **NOMEAR** a Sr.ª. **MIRTES EMÍLIA ALMEIDA MANACAS,** brasileira, portadora do CPF nº **047.064.024-33**, para exercer a função de **FCCM-DAS18 - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL IV,** a partir de **10.07.2020**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 08 DE JULHO DE 2020.

MARLON PRADO
Presidente FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:01CA5E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 714/2020-GP.

Designar servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, da Prefeitura Municipal de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, da Prefeitura Municipal de Marabá.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Marabá, para atendimento das necessidades deste Município, com atribuição exclusiva de praticar todos os atos necessários à realização de licitações em suas diversas modalidades relativas à contratação de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões, locações, Adesão a Ata de Registro de Preço, autos de inexigibilidade de Licitação e Dispensas de Licitação.
Art. 2º - A Comissão de que trata o Artigo 1º será constituída na seguinte composição:
FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA – na condição de presidente;
ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO – na condição de membro**;**
PAMELA DA SILVA OLIVEIRA SOARES - na condição de membro**;**
HIGOR DUARTE NOGUEIRA - na condição de membro**;**
MAIARA GIUSTI DE ARAUJO ABREU - na condição de membro;
ADRIANA SOUSA MORAIS- na condição de membro;
FABIANA MORAES SILVA - na condição de membro;
GEORGETON RODRIGUES DE MORAIS - na condição de membro;
DILSIRLEI SOLIDADE ALBUQUERQUE - na condição de membro;
KAITO MIRANDA DA SILVA - na condição de membro;
ALEX AMOURY SIQUEIRA - na condição de suplente;
MARIA DO CARMO FERREIRA DO NASCIMENTO - na condição de suplente;
ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO - na condição de suplente;
SAMILA CRUZ MORAIS - na condição de suplente;
EDUARDO HENRIQUE BOGAZ - na condição de suplente;
Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos o Presidente será substituído pelos demais membros observada a ordem estabelecida neste artigo.
Art. 3º - Nomear os servidores **ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO**, **FABIANA MORAES SILVA, GEORGETON RODRIGUES DE MORAIS**, **KAITO MIRANDA DA SILVA, HIGOR DUARTE NOGUEIRA e DILSIRLEI SOLIDADE ALBUQUERQUE** como **PREGOEIROS** dos certames licitatórios na modalidade Pregão, nas formas Presenciais e Eletrônicas.
Art. 4º - Os processos licitatórios realizados pela Comissão Especial de Licitação serão homologados pelos seus respectivos solicitantes em se tratando das Secretarias de Viação e Obras Públicas, da Saúde e da Educação, e em se tratando dos demais órgãos da Administração Municipal, pelo Secretário Municipal de Administração.
Art. 5º - Conceder a gratificação pela participação na referida Comissão, no percentual de 60% (Sessenta por cento), sobre o vencimento base dos servidores, em conformidade com o art. 75, §1º da Lei Municipal n°. 17.592, de 12 de Julho de 2013, que altera o caput e o §1º do Art. 75 da Lei Municipal nº 17.331, de 31 de dezembro de 2008, e dá outras providencias.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigerá por 01(um) ano, **a partir de 10.07.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AFC3A3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 713/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo de nº 9631/2020, firmado pela servidora **SELMA VIANA ROCHA**, concursada no cargo de **Professor C I** – **Zona Urbana,** matricula nº 29434, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:

Art. 1o REVOGAR a Portaria nº 047/2019-GP, de Licença Sem Remuneração, concedida em 04 de Janeiro de 2019, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), **a partir de 01/08/2020**.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C3066A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 670/2020-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 670/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O memorando nº 179/2020 – GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR**, o Sr. **JAIRO FABIANO DOS SANTOS SILVA,** brasileiro, portador do CPF nº 967.097.822-04, da função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – NEI Henrique Campos Santos Nascimento, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a partir de **01.07.2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 671/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Artigo 4º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 e a Lei nº 17.958/2020.
CONSIDERANDO: O memorando de nº 189/2020- GS/SEMED e Oficio nº 0356/2020-GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. **FELIPE DE REZENDE BORGES,** brasileiro, portador do CPF nº 909.703.732-87, para exercer a função de **COORDENADOR II,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á **01.07.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 680/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 e o Memorando nº 275/2020 – SEASPAC.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **CARLOS ANTÔNIO LACERDA JÚNIOR,** brasileiro, portador do CPF nº 954.323.532-53, para exercer a função de **COORDENADOR II,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **03.07.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 711/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 e o Memo. nº 357/2020 – DRH/SEVOP.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. **THIAGO ANDRÉ LOBO MAGALHÃES CASTRO,** brasileiro, portador do CPF nº 687.866.622-87, para exercer a função de **TÉCNICO EM GESTÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP,** a partir de **07.07.2020**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 679/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR, a Sra. **GLAUCIA NOGUEIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 924.946.502-59, da função de **COORDENADOR II,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá - PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **28.06.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 710/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Art. 4º da Lei nº 17.817/2017 e o Memo. nº 0195/2020 – GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º NOMEAR a Sra. **GLAUCIA NOGUEIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 924.946.502-59, para exercer a função de **COORDENADOR II,** junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **06.07.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 678/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Artigo 4º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 e a Lei nº 17.958/2020.
CONSIDERANDO: O memorando de nº 192/2020- GS/SEMED e Oficio nº 0359/2020-GS/SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **RILDO VIEIRA BRASIL,** brasileiro, portador do CPF nº 293.490.792-91, para exercer a função de **SECRETÁRIO EXECUTIVO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á **01.07.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:182065C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 712/2020-GP

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA N.º 712/2020-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
COM FUNDAMENTO:
No artigo 365 do Código Eleitoral c/c a Lei nº 6.999/1982 e resoluções nº 20.753/1987 (TSE) e 2.608/2000 (TRE-PA).
CONSIDERANDO:
O Ofício ZE nº 5/2020 – TRE/PRE/23ª ZE.
RESOLVE:
Art. 1o CEDER a servidora **ERIANE DE SOUZA LIMA,** concursada no cargo de Agente Administrativo, matricula nº 33630, portadora do CPF nº. 845.713.142-72, para o **CARTÓRIO DA 23ª ZONA ELEITORAL**, pelo período em que perdurar a atual gestão municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal, **retroagindo seus efeitos a 06.07.2020.**
Art. 2o *O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da servidora, serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal de Marabá – PMM*.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE JULHO 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA N.º 709/2020-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
O Convênio de Cooperação Técnica n° 027/2018, que entre si celebra o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Marabá, através da Prefeitura Municipal.
RESOLVE:
Art. 1o CEDER o servidor **JONAS REIS LIMA**, portador do CPF nº 021.426.162-08, concursado no cargo de Auxiliar de Regulação, **para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Comarca de Marabá – Diretoria do Fórum de Marabá, pelo período 09/07/2020 a 31/12/2020**.
Art. 2o *O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos do servidor, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM*.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE JULHO 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A941CE69

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93, PROCESSO Nº 59.521/2017-SEMED/PMM

Extrato do 2º Termo Aditivo de prazo - **Dispensa de Licitação**, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, Processo nº **59.521/2017-SEMED/PMM**, objeto: Contrato de Locação de Imóvel nº **137/2018-SEMED/PMM** destinado ao funcionamento do **ANEXO DA SALA DE AULA DA EMEF SANTA MARIA**. Endereço: Rua Santa Maria nº 08 – Vila Santa Maria, Km 21 – Zona Rural – Marabá/PA. Período de Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2020. Assinaturas: Proprietária Sra. Gleudioni Candida de Freitas e Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BBDC1B5C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N° 338/2020-FMS

Retificação de Contrato n° 338/2020-FMS. Processo Administrativo nº 4.253/2020-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 036/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas, na Secretaria Municipal de Saúde e unidades de Saúde, XINGÚ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.259.429/0001-01, Valor R$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais)**. Dotações Orçamentárias: 10 122 0001 2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. 10 301 0082 2.051 – Programa de Atenção Básica. Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 10 301 0084 2.061 – Serviço de Atendimento Móvel Urgente – SAMU. Elemento de Despesa 3.3.90.36.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 10 302 0084 2.062 Atenção Média e Alta Complexidade – MAC/SIH Elemento de Despesa 3.390.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – 10 305 0085 2.065 – Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica - Elemento de despesas: 33 90 30 00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 07 de julho de 2020. Valmir Silva Moura - Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.
Onde lê-se: 09/07/2020
Lê-se: 14/07/2020

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:48DD87DB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
RETIFICAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde, vem **tornar sem efeito**, publicação veiculada na edição de nº 2501, do dia 04/06/2020, página 37, no que se refere ao extrato de contrato nº 19/2020-SESAU/PMM, celebrado com a empresa S.R. DE O. LOBATO-ME, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de reprodução gráfica de impressos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, por motivos de interesse público, e

retificando publicação veiculada na edição de nº 2524, no dia 08/07/2020, pág. 39.

Ord. de Desp:
JOSUÉ L. POMPEU
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:EFE6650D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE JULGAMENTO-TOMADA DE PREÇOS N°002/2020-FMS

EXTRATO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N°002/2020-FMS

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, torna público o julgamento do procedimento licitatório na modalidade **"Tomada de Preços"** nº 002/2020-FMS, consoante à ATA da reunião – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma unidade básica de saúde, na comunidade Moju do Belarmino para atender as necessidades do fundo Municipal de Saúde-FMS, sendo declarada vencedora a Empresa: **RECON CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI-ME**, com o valor de R$ 159.035,26 (cento e cinquenta e nove mil, trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Mojuí dos Campos-PA, 13 de julho de 2020.

VANESSA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº004/2020-GAP

FRANCIMARA DA FROTA FREITAS
1° Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº004/2020-GAP

HELEN DAIANA DE OLIVEIRA GOMES
2° Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº004/2020-GAP

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:3E8F99DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 256/2020

PORTARIA Nº 256/2020

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua Equipe de Apoio, para atuação nos Procedimentos Licitatórios, no âmbito da Prefeitura Municipal de Monte Alegre Pará - PMMA.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, usando de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com as Leis Federais n° 10.520 de julho de 2002e n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, no período de **11/07/2020** a **31/12/2020**, Servidor Municipal **ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS,** brasileiro, portador do RG nº 2729782 PC/PA, CPF nº 414.282.502-04, para atuar como Pregoeiro e Presidente nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, através das Modalidades, **PREGÃO, TOMADA DE PREÇO, e CONCORRENCIA,** em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme sua formação e capacitação, objetivando a aquisição de bens e serviços Comuns.

Art. 2º - Fazem parte da equipe de apoio do pregoeiro, os servidores abaixo relacionados:
Membro: ELENE MARIA GONÇALVES GARCIA- CPF Nº 110.795.252-20- Agente Administrativo
Membro: JAIRO CASTRO DA SILVA- CPF Nº 387.960.232-87- Agente Administrativo

Art. 3º - Registrada, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, em 10 de julho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B6D8353C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 251/2020

DECRETO Nº 251/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 335/2019 DE 02/07/2019, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre - Pará, usando de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 206/2020 – SETRINS datado de 13 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º – Altera o artigo 1º do Decreto nº 335/2019 de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

II – Representantes Não Governamental/Sociedade Civil

PARÓQUIA CRISTO REI

Titular: Eduardo Carvalho Pereira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **18 de junho de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Pará, 01 de julho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:ED743D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 255/2020

DECRETO Nº 255/2020

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre- Pará, usando de suas atribuições legais, e constitucionais;

CONSIDERANDO, a sentença proferida nos autos da Ação Ordinaria – (**Processo nº 080095-70.2019.8.14.0032**), que indefere, jugando Improcedente a ação de nomeação e posse da candidata **LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS**.

DECRETA:
Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação e posse da senhora **LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer o cargo da Categoria funcional de **Nível Superior – Professor de Educação Infantil e de 1º ao 5º ano – zona urbana**, 35ª candidato aprovado no concurso Público N° 004/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de **10 de julho de 2020** revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 10 de julho de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0F303342

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 256/2020

DECRETO Nº 256/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 035/2020 DE 24/01/2020, QUE, DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre - Pará, usando de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 319/2020-SESMA, de 13 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º – Altera O anexo único do Decreto Nº 035/2020 de 24 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração.

I – SAGMENTO GESTOR/PRESTADOR:

a) Secretaria Municipal Saúde de Monte Alegre- SESMA:

Titular: Elizia Cristina Castro da Fonseca
Suplente: Saryna de Souza Abud

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Pará, 13 de julho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B6DE829D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 081/2020 - MARCIO BATISTA COELHO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 05 (cinco) dia de licença saúde o servidor. Marcio batista coelho, lotada no hospital municipal de Saúde, do dia 14 de maio a 18 de maio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 22 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 22 de abril de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:D32EBC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 082/2020 - GRAZIELLE LIMA DA SILVA

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 03 (tres) dia de licença saúde a servidora grazielle lima da silva, lotada no samu, do dia 14 de maio a 16 de maio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 22 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 22 de abril de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:A18B6CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 080/2020 - JULIO CESAR DE SOUSA

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 04 (quatro) dias de licença saúde o servidor julio cesar de sousa silva, lotado no posto boa esperança, do dia 11 de maio a 14 de maio 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de maio de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:656A53BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 083/2020 - MARIA BENEDITA DA COSTA MENDES

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 14 (quatorze) dias de licença saúde à servidora Maria benedita da costa mendes, lotado no posto boa esperança, do dia 18 de maio a 02 de junho 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 20 de maio de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:726377A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 084/2020 - IVINETE DA SILVA GOMES

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 02 (dois) dias de licença saúde à servidora ivinete da silva Gomes , lotado no posto de saúde,canaa do dia 05 e 06 de maio 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 20 de maio de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:0929F0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 085/2020 - WANESSA MELO VILELA

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 08 (oito) dia de licença saúde à servidora. Wanessa melo vilela, lotada na secretaria municipal de saúde, do dia 19 a 26de maio 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 04 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 20 de maio de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:12A34EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 086/2020 - JOEL DOS SANTOS REIS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 30 (trinta) dias de licença saúde o servidor Joel dos santos reis, lotado no posto nova Canaã , do dia 09 de maio a 09 de junho 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de maio de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:12B662EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº0094/2020 - IVANIR MIRANDA DE SOUZA

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 053/2019-GP.

R E S O L V E:

Considerando o art. 139, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** à servidora **ivanir Miranda de Souza**, servente, lotada no hospital municipal, no período de 31 de maio A 28 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 17 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 01 de junho de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:174728EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº0094/2020 - IVANIR MIRANDA DE SOUZA

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 053/2019-GP.

R E S O L V E:

Considerando o art. 139, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** à servidora **ivanir Miranda de Souza**, servente, lotada no hospital municipal, no período de 31 de maio A 28 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 17 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 01 de junho de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:B5F37FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 088/2020 - ANTONIA PEREIRA COSTA

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 14 (quinze) dia de licença saúde à servidora. Antonia pereira costa , lotada na no hospital municipal , do dia 25/05 a 07/06 de 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem , as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 28 de maio de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:D073085E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 089/2020 - SARA PEREIRA DE MELO OLIVEIRA

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 07 (sete) dia de licença saúde à servidora. SARA PEREIRA DE MELO OLIVEIRA, lotada na no hospital municipal , do dia 23 a 29 de maio de 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem , as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 28 de maio de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:FF184BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 090/2020 - ALESSANDRA ALVES DA SILVA

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 14 (quatorze) dia de licença saúde à servidora. alessandra Alves da silva , lotada na no hospital municipal , do dia 26/05 a 08/06 de 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem , as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 28 de maio de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:9D23CE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 091/2020 - LUCAS FABRÍCIO CANTÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 01 (um) dia de licença saúde ao servidor. Lucas Fabrício cantão , lotada na no hospital municipal , do dia 22/05 de 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem , as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 28 de maio de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:7C43F1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 092/2020 - GENIVAN PEREIRA DA SILVA

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 07 (sete) dia de licença saúde ao servidor. genivan pereira da silva, lotada na no hospital municipal , do dia 21 a 27 de maio de 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem , as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 28 de maio de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:A02E86B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 093/2020 - MARIA DE LURDES TEODORO DE ARAUJO

a Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 03 (três) dia de licença saúde à servidora. Maria de Lurdes Teodoro de Araujo , lotada na no hospital municipal , do dia 25 a 27 de maio de 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem , as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 28 de maio de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:1E7DA202

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº0094/2020 - IVANIR MIRANDA DE SOUZA

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 053/2019-GP.

R E S O L V E:

Considerando o art. 139, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** à servidora **ivanir Miranda de Souza**, servente, lotada no hospital municipal, no período de 31 de maio A 28 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 17 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 01 de junho de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:64E5FF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 095/2020 - FLAVIA REGINA PEREIRA TORRES PAULINO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 14 (QUATORZE) dia de licença saúde à servidora. Flavia regina pereira torres paulino, lotada na unidade de saúde canna , do dia 01 a 14 de junho 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 04 de junho de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:DA5CFCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 096/2020 - FRANCISCO WAGNER CRUZ BATISTA

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 05 (cinco) dia de licença saúde o servidor., **FRANCISCO WAGNER CRUZ BATISTA,** lotada na secretaria municipal de saúde, do dia 29 de maio a 02 de junho de 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem , as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 04 de junho de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:D82D3811

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 097/2020 - MARIA BENEDITA COSTA MENDES

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 07 (sete) dia de licença saúde à servidora. Maria Benedita costa Mendes, lotada na unidade de saúde boa esperança, km 41 , do dia 01 a 07 de junho 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 04 de junho de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:326057FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 098/2020 - JAINNE PEREIRA GUIMARÃES

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 04 (quatro) dias de licença saúde à servidora jainne pereira Guimarães , lotada no posto Marcus Valério, do dia 02 de junho a 05 de junho 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 05 de junho de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:ED785018

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 0099/2020 - ADENILSON SANTOS DA COSTA

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 14 (quatorze) dias de licença saúde ao servidor. Adenilson santos da costa, motorista lotada no posto de Saúde, da família vitoria, lago azul do dia 04 a 17/06 de 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 13 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 08 de junho de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:1555716C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 100/2020 - CAMILA PORTO PINTO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 03 (três) dias de licença saúde à servidora Camila porto pinto lotada na hospital municipal , do dia 24 a 26 de fevereiro 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de junho de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:C67E8EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 101/2020 - CHARLIANE BORGES SANTOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / Pa, Usando Das Atribuições Que Lhe Foram Conferidas Pela Portaria: 066/2020-gp

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 14 (quatorze) dias de licença saúde à servidora charliane Borges santos lotada no posto de saúde gleba jacaré , do dia 04 a 17 de junho de 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de junho de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:AD016186

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 102/2020 - MANOEL CUNHA OLIVEIRA

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / Pa, Usando Das Atribuições Que Lhe Foram Conferidas Pela Portaria: 066/2020-gp

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 10 (dez) dias de licença saúde o servidor Manoel cunha oliveira lotado no posto de saúde gleba jacaré , do dia 29 de maio a 07 de junho 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de junho de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:A102E97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 103/2020 - MANOEL CUNHA OLIVEIRA

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / Pa, Usando Das Atribuições Que Lhe Foram Conferidas Pela Portaria: 066/2020-gp

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 07 (sete) dias de licença saúde o servidor Manoel cunha oliveira lotado no posto de saúde gleba jacaré , do dia 08 a 14 de junho 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de junho de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:5FDC0635

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 104/2020 - VERILENE DE LIMA SOUSA

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 07 (sete) dias de licença saúde à servidora verilene de lima sousa , lotada no hospital municipal, do dia 28 de maio a 03 de junho 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de junho de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:90098064

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 105/2020 - CÁSSIA JANAINA FERNANDES RIBEIRO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 01 (um) dias de licença saúde à servidora cássia Janaina Fernandes ribeiro, lotada no hospital municipal, do dia 10 de junho 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de junho de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:E1662600

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 106/2020 - CÁSSIA JANAINA FERNANDES RIBEIRO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 04 (quatro) dias de licença saúde à servidora cássia Janaina Fernandes ribeiro, lotada no hospital municipal, do dia 11 a 14 de junho 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de junho de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:C681955B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 107/2020 - REINALDO VIEIRA DE OLIVEIRA

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 14 (quatorze) dias de licença saúde o servidor Reinaldo vieira de oliveira, lotado no hospital municipal, do dia 02 a 15 de junho 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de junho de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:F2B1A5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 108/2020 - REINALDO VIEIRA DE OLIVEIRA

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 07 (sete) dias de licença saúde o servidor Reinaldo vieira de oliveira, lotado no hospital municipal, do dia 16 a 22 de junho 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de junho de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:87459A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 109/2020 - GILVANIA DA SILVA SOUSA,

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 03 (tres) dias de licença saúde a servidora gilvania da silva sousa, lotada no hospital municipal, do dia 09 a 11 de junho 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de junho de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:110D0F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 110/2020 - GILVANIA DA SILVA SOUSA

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ipixuna / PA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria: 066/2020-GP

R E S O L V E:

Considerando o art. 125, da Lei 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Ipixuna), de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, 10 (dez) dias de licença saúde a servidora gilvania da silva sousa, lotada no hospital municipal, do dia 15 a 24 de junho 2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de junho de 2020.

CLEZIA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 066/2020-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:F8D8774D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINACAO DE RUAS E AVENIDAS. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 28/07/2020 ás 08h00min. O pregão eletrônico será realizado através do site: www.compraspublicas.com.br O Edital e seus anexos, encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima. Dúvidas e informações através dos. Fones 93 3528 1150/1151.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:3FC04CF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA, COM MONITORAMENTO Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 30/07/2020 ás 08h00min. O pregão eletrônico será realizado através do site: www.compraspublicas.com.br O Edital e seus anexos, encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima. Dúvidas e informações através dos Fones 93 3528 1150/1151.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:ED7C80A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0104001/2016/PMNP
Modalidade: Processo Carona 001/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Contratada: COSTA & PAES LTDA (CNPJ nº 08.602.474/0001-15).
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado, dos serviços de publicações de interesse do município, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos, atos oficiais e outros congêneres, nos diários oficiais, quais sejam: jornal de grande circulação diária no estado do Pará, Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e Diário Oficial da União (DOU), nas mesmas condições originariamente pactuadas.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Vigência do Termo Aditivo: 01 de Abril de 2020 à 31 de Março de 2021.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:E0F4DFCD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 3/2020-001

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento torna público o resultado do julgamento da **Concorrência Pública SRP Nº 3/2020-001.** Realizado no dia 04/06/2020 sendo a empresa vencedora de todos os itens:
MONOTHY TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS EIRELI, cujo resultado foi homologado pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento no dia 07 de Junho de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:331F96D6

CPL
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 3/2020-001

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para executar serviços de Manutenção e Recuperação de Vias do Município de Novo repartimento
- Estado do Pará, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes no Edital, bem como outras informações contidas ainda em conformidade com os projetos anexos ao Projeto Básico Valor total R$ 5.252.588,12
Ata de Registro de Preços nº 2020024
Vigência: 12 meses.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:26FD6E44

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2020-024

Abertura dia 24/07/2020, às 09:00 horas, no portal de compras publicas, Menor Preço por item, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS**. O edital encontra a disposição no portal de compras publicas e no site www.novorepartimento.pa.gov.br.

Novo Repartimento-Pa, 14/07/2020.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:783DA0FC

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 0003/2020-P.A.D. POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA-PEDRO ALVES DE FREITAS

DECISÃO nº 0003/2020-GP Novo Repartimento 13 de julho de 2020
PROCESSO Nº: 001/2020
INDICIADO: PEDRO ALVES DE FREITAS
CARGO: 57 – TÉCNICO EM LABORATÓRIO
MATRÍCULA: 0089269
LOTAÇÃO: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO
ASSUNTO: P.A.D. POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Vistos e etc...
Versam os autos sobre procedimento de PAD instaurado, por meio da PORTARIA Nº 0403, 25/05/2020, publicada no D.O.M. – FAMEP em 26/05/2020, com o objetivo de apurar os fatos relatados no expediente Memorando: 055/2020 - PGM, de 15 de maio de 2020, encaminhado pela Procuradoria Geral do Município.
Em síntese, visando os presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar, apurar a conduta do indiciado supracitado por suposta venda ilegal de insumos da Secretaria Municipal de Saúde: testes rápidos para a covid-19 pertencentes ao SUS, na sua integralidade e pelos fundamentos aduzidos, o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, às fls. 90 a 97 dos presentes autos, que passa a integrar este Despacho, alicerçando e fundamentando a presente decisão.
Os autos disciplinar fora instaurado objetivando a apuração de responsabilidade funcional do servidor **PEDRO ALVES DE FREITAS**, já qualificado nos autos, por supostamente vender Testes rápidos para COVID-19 pertencentes ao SUS, com fundamento na denúncia formulada pela Administração Pública aposta à fl. 02 dos autos (anexo), oriunda do Departamento da Procuradoria Geral do Município, incorrendo ao servidor, em tese, na prática do ilícito administrativo de improbidade administrativa.
Em decorrência da respectiva denuncia ensejou instauração os presentes autos por meio da Portaria nº 0403/2020, de 25 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34400D9F, de 26 de maio de 2020 (fls. 04/05) sendo o servidor indiciado pelo cometimento da infração disciplinar de improbidade administrativa.
Por sua vez em decorrência das infrações elencadas acima, têm-se o enquadramento da pena máxima a ser aplicada, conforme o art. 153, inciso IV, da Lei nº 009/1993, para a qual prever a penalidade de demissão.
Iniciado os trabalhos de apuração pela competente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPSPAD, às fls. 11/12, foi lavrado o Termo de Indiciação do servidor às fls. 16/17 e Mandato de citação e intimação à fl. 18.
Defesa Escrita, às fls. 23/41, apresentada tempestivamente.
Após a exposição da Defesa Escrita, a Comissão Processante apresentou Relatório Final às fls. 90/97, no qual recomendou, ante os fatos apurados, a absolvição do servidor PEDRO ALVES DE FREITAS.
Pelo exposto, considerando o Art. 189 da lei nº 009/93, bem como todo o conjunto probatório coligido aos autos, resolvo:
- Pela absolvição do indiciado **PEDRO ALVES DE FREITAS**, pois restou claro que o servidor não violou dispositivos legais do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Repartimento/PA, prática da infração administrativa de improbidade administrativa, tipificado no art. 153 inciso IV, da Lei nº 009/93, de 06 de maio de 1993, com as necessárias anotações no seu dossiê.
- Determino o retorno imediato do servidor ao efetivo exercício funcional, revogando os termos do Art. 3º da Portaria nº 0403/2020 – GP;
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, o ato de imposição da sanção, em atenção ao princípio da publicidade.
Encaminham-se os autos para a Comissão que providenciem a ciência do servidor e de seu procurador, acerca do presente julgamento e ao Departamento de Recursos Humanos para que providenciem as anotações no respectivo dossiê funcional.

Após, arquivem-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Novo Repartimento/PA, 13 de julho de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E70ED65C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0659/2020-ULISSES VIANA DA SILVA DE MATOS MAIA

PORTARIA Nº 0659/2020-GP Novo Repartimento, 06 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o Senhor ULISSES VIANA DA SILVA DE MATOS MAIA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 20351/PA, Portador do RG nº 4050394 3ª via PC/PA CPF nº 712.680.142-49, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO – DAS 10.9 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
ULISSES VIANA DA SILVA DE MATOS MAIA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C3920C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0679/2020-JUCIMARA SOARES SILVA

PORTARIA Nº 0679/2020-GP Novo Repartimento, 13 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Senhora JUCIMARA SOARES SILVA, Brasileira, Casada, Empresaria, Portadora do RG. Nº 3228188, SSP/PA e CPF. Nº 665.852.602-87, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DAS 20.7 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
JUCIMARA SOARES SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:2F4CC9E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0610/2020-MARCELINA ALVES PAZ

PORTARIA Nº 0610/2020-GP Novo Repartimento, 30 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.
Considerando que foi deferida aposentadoria compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço a servidora efetiva Sra. MARCELINA ALVES PAZ, ocupante do cargo de Professora Nível Médio;
Considerando que aposentadoria do servidor é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 e de vacância do cargo, nos termos do Art. 34, inciso V, ambos do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, por motivo de aposentadoria por compulsória, a Sra. MARCELINA ALVES PAZ, Brasileira, Divorciado, Portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 1480335 SSP/PA, e do CPF nº 169.548.152-68, Matricula nº 0026073, ocupante do Cargo de Efetivo de Professora Nível Médio, nomeada pela Portaria nº 0347/2007 de 21 de julho de 1998.
Art. 2º – Em virtude da exoneração de que trata esta portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado na forma prevista no Art. 34, Inciso V, Lei Municipal nº 009/1993, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo Repartimento.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
MARCELINA ALVES PAZ

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:98576A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0680/2020-CLÁUDIA OLIVEIRA STORCK

PORTARIA Nº 0680/2020-GP Novo Repartimento, 13 de julho de 2020.
O Prefeito **DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento Pará.
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Nomeação do cargo Comissionado de Coordenadora de Planejamento, da Senhora CLÁUDIA OLIVEIRA STORCK, Brasileira, Solteira, Autônoma, Portadora do RG nº 4133590 PC/PA e CPF nº 850.037.352-00, concedido através da Portaria nº 0472/2020, de 10 de junho de 2020,

lotado na Secretaria de Administração. Publicada no site da FAMEP, referente ao Código de Identificação: 488D1424 no dia 26/06/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos retroagindo a 10/06/2020**, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:7A6955E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO LEI Nº 1678/2020-DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAMAS DA FRATERNIDADE-MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 1678/2020, Novo Repartimento, 08 de julho de 2020

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAMAS DA FRATERNIDADE-MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento na Lei Estadual nº 4.321/70, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAMAS DA FRATERNIDADE**, entidade civil com natureza jurídica de associação de direito privado, sem fins lucrativo, com finalidade filantrópica e de defesa dos direitos sociais. A referida entidade está localizada na Rua Bahamas, s/n, Quadra 13, Bairro Vale do Sol II, Novo Repartimento/PA.
Parágrafo único: Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento por esta Lei, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:DAEDACC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO LEI Nº 1677/2020-DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1677/2020 Novo Repartimento/PA, 08 de Julho de 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 do Município de Novo Repartimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Novo Repartimento para o ano de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, e no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I - Prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II - Organização e estrutura dos orçamentos;
III - Diretrizes para a elaboração e para a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e com encargos sociais;
V - Disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;
VI - Disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, respeitadas as disposições Constitucionais e legais, correspondem às metas relativas aos programas sustentadores detalhadas no PPA 2018-2021, que terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual de 2021, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observado as seguintes diretrizes gerais:
I - Aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, investimento nas unidades hospitalares, nos Centros de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificação da integração com as políticas de abastecimento e esportes, promovendo o acesso da população de maior vulnerabilidade à atividade física supervisionada;
II - Ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, expansão dos programas da educação básica, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;
III - Estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infra-estrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, expansão dos programas de qualificação de jovens e adultos, fomento à abertura de escolas profissionalizantes na cidade, ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;
IV - Melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e qualificação;
V - Fortalecimento da política habitacional de interesse social, por meio da ampliação do programa Minha Casa, Minha Vida, com viabilização de novas moradias, melhorias urbanísticas e ambientais, regularização urbanística e titulação das unidades habitacionais;
VI - Aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;
VII - Promoção da recuperação e preservação ambiental, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza

urbana e expansão dos serviços de coleta e coleta seletiva; garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade e melhoria da qualidade ambiental;
VIII - Integração e expansão das políticas de inclusão social, com a expansão dos programas sociais, fortalecimento das ações de assistência social, promoção dos direitos e das garantias fundamentais, acesso às práticas esportivas e de lazer, com a ampliação de espaços apropriados, aprimoramento das políticas de prevenção, proteção e promoção voltadas para crianças, jovens, idosos, famílias em situação de risco social, população de rua e pessoas com deficiência e a promoção de políticas de prevenção, acolhimento e reinserção de dependentes químicos de álcool e drogas;
IX - Promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;
X - Priorizar a implantação de políticas públicas para mulheres, principalmente nas ações de enfrentamento da violência contra a mulher, fortalecer mecanismos de combate a violência doméstica e familiar contra a mulher, inclusive no fortalecimento do dispositivo controle do pânico, e implementar ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;
XI - Reduzir o déficit habitacional para famílias de baixa renda, priorizando as moradias em risco, as pessoas com deficiência ou família de que façam parte pessoas com deficiência, famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, primando pelas famílias inscritas nos programas de moradia obedecendo aos critérios dos órgãos competentes;
XII - Fortalecer políticas públicas com vistas à produção, melhoria das condições de trabalho e qualidade de vida na área rural, ampliando a oferta de infra-estrutura, principalmente na educação e saúde, áreas principias para a formação dos verdadeiros cidadãos e que almejam um crescimento pessoal e profissional;
XIII - Criar e incentivar ações e projetos que fomentem a educação ambiental, formal e informal, no âmbito escolar e em locais onde os alunos e demais munícipes possam vivenciar práticas ambientalmente positivas e adequadas, priorizando a realização de cursos técnicos relacionados à pesca e aquicultura, oferecendo amparo e estrutura à sua realização com profissionais e aparelhos técnicos.

Parágrafo Único: As prioridades e as metas da Administração Pública de Novo Repartimento para o exercício de 2021 devem respeitar as disposições constitucionais e legais, e estar em consonância com o PPA 2018-2021 e constam no **ANEXO I** desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no PPA;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI - Especificação da fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas ao tribunal;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 4º - Os orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos poderes do Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, consórcios e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º - As receitas e despesas próprias das empresas estatais dependentes do Município integrarão os orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 4º da Portaria nº 589/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional, vinculada ao Ministério da Fazenda.

Art. 6º - Os orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:
I - Órgão e Unidade orçamentária;
II - Função;
III - Subfunção;
IV - Programa;
V - Ação: atividade, projeto e operação especial;
VI - Categoria Econômica;
VII - Grupo de Natureza de Despesa;
VIII - Modalidade de Aplicação;

Art. 7º - As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, serão executadas, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal de Novo Repartimento - PA, será constituído de:
I - Texto da lei;
II - Quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios e transferências constitucionais e com vinculação econômica;
III - Anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa dos órgãos, autarquias e fundações na forma definida nesta lei;
IV - Tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal nº 101/00, além de demonstrativo de despesa com pessoal, demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, no financiamento do Legislativo Municipal, demonstrativo do Orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Parágrafo único - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, seus anexos e suas alterações deverão ser disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - Durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara Municipal de Novo Repartimento.

Art. 10 - Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definido o grupo da origem da fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 11 - O montante de recursos consignados no Projeto de Lei Orçamentária Anual para custeio e para investimentos da Câmara Municipal de Novo Repartimento obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 12 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será

feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o *caput* deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 13 - A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada, periodicamente, por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das metas fiscais, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

Art. 14 - Os recursos para investimentos dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, considerada a programação contida em suas propostas orçamentárias parciais.

Art. 15 - Além da observância das prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a LOA somente incluirá novos projetos se:

I - Tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento; II - Estiverem em conformidade com o PPA;

II - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;

III - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 16 - A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2021, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 17 - A LOA não destinará recursos para atender ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

§ 1º - A vedação disposta no *caput* deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização dos encargos da prestação de serviços de saúde, de educação e de trânsito.

§ 2º - O Município poderá contribuir observado o disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/00, para efetivação de ações de segurança pública local.

Art. 18 - É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização, de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 19 - A Câmara Municipal de Novo Repartimento encaminhará ao Executivo sua proposta orçamentária para 2021, para inserção no Projeto de Lei Orçamentária Anual, até trinta dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária 2021 observados o disposto nesta lei.

Art. 20 - O Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00, observado o interesse do Município.

Art. 21 - A subvenção de recursos públicos para os setores públicos e privados, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual 2021 definirá os limites para remanejamento de dotações orçamentárias, transposições e transferências em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 23 - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados com nova publicação.

Art. 24 - As proposições legislativas e respectivas emendas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento, ou alterem despesa do Município na proposta orçamentária, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Art. 25 – Para fins de cumprimento das exigências contábeis da Secretária do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, estabelece-se nesta lei, autorização para adequação das normas emitidas por estes órgãos.

Art. 26 - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional-contábeis:

I - Revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;

II - Contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.

Art. 27 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 - A limitação de empenho, de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, obedecerá à seguinte hierarquização:

I - Obras estruturantes;

II - Serviços de terceiros e encargos administrativos;

III - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas com:

I - Obrigações constitucionais ou legais;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;

Art. 29 - O critério para limitação dos valores financeiros da Câmara Municipal, de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, levará em consideração as medidas contingenciadoras do Executivo constantes nesta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - Conforme disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, e de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 58/09 e na Lei Complementar Federal nº 101/00, estabelece-se autorização, mediante anuência do Legislativo à instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, adaptações na estrutura administrativa, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras; e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 31 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

§1º - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

§2º - O Projeto e a Lei Orçamentária para o exercício de 2021 discriminará, na despesa com pessoal, a previsão para aprovação e alteração do plano de cargos, carreiras e salários (PCCR), dos servidores em geral.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32 - Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:

I - Quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

II - Quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

III - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei

complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;
IV - Quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;
V - Quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
VI - A instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República;
VII - O aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;
VIII - A aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;
IX - O aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.
Art. 33 - Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.
§ 1º - A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.
§ 2º - A concessão de isenção, redução de alíquota ou dedução de base cálculo de impostos somente ocorrerá:
I - Nos casos de justificado interesse em se incentivar atividade privada de natureza estratégica ou de amplo interesse público;
II - Para se equilibrar a competitividade dos contribuintes locais em suas áreas de mercado;
III - Para se garantir a justiça fiscal em relação a contribuintes de baixa capacidade econômica, sendo vedada a concessão em caráter genérico de benefícios tributários, sem a estipulação de critérios que demonstrem ou permitam a aferição das condições individuais dos contribuintes para a sua fruição.
§ 3º - As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A LOA conterá dispositivos que autorizem, com anuência Legislativa, o Executivo a:
I - Proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
II - Contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;
III - Proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;
IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
V - Designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias.
Art. 35 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
I - Recursos vinculados;
II - Contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município; III - Recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;
III - Recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais.
Art. 36 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.
Art. 37 - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 38 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.
Art. 39 - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:
I - Anexo I - Das Prioridades;
I - Anexo II - Das Metas Fiscais;
III - Anexo III - Dos Riscos Fiscais;
Art. 40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4087FB0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 1679/2020-CONCEDE REPOSIÇÃO GERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1679/2020, Novo Repartimento, 08 de julho de 2020

"Concede reposição geral aos servidores públicos do Poder Legislativo municipal e dá outras providências."

A **Mesa da** Câmara Municipal de Vereadores de Novo Repartimento, Estado do Para, no uso de suas atribuições legais e conferidas no Regimento Interno desta Casa, bem como na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:
CONSIDERANDO o art. 37, X e XI da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 222 da Lei Municipal n.º 009/1993, combinado com o art. 1º da Lei Municipal 1.347/2015;
Art. 1º - Fica concedida Reposição Geral da Remuneração aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Novo Repartimento em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito pontos percentuais), utilizando como parâmetro a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses - de janeiro a dezembro de 2019 - apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art. 2º - A Reposição Geral de que trata o Artigo 1º deste Projeto de Lei, será estendida aos servidores efetivos e comissionados.
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a janeiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:7255C621

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/PMO/SEMED – Processo Administ.: 131/2020/PMO. **UASG:980501**. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar a alunos do ensino médio e ensino fundamental para 17 (Dezessete) rotas, por meio de veículos automotores e embarcações, a serem executadas no meio urbano e meio rural, na região de terra firme e região de várzea durante o ano letivo de 2020, incluindo fornecimento de combustível, motoristas e auxiliares, com manutenção corretiva e preventiva inclusas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Empresas: VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - EIRELI, CNPJ: 17.958.567/0001-78**. **Valor Global:** R$ 195.950,00 (Cento e noventa e cinco mil e novecentos e cinquenta reais); **C. DOS SANTOS FERREIRA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ME**, **CNPJ:** 20.052.351/0001-53. **Valor Global:** R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); **A. B. PEREIRA SERVIÇOS - ME, CNPJ:** 22.188.376/0001-04. **Valor Global:** R$ 148.700,00 (Cento e quarenta e oito mil e setecentos reais); **F. MINHOZ DA COSTA EIRELI EPP, CNPJ: 24.423.423/0001-82**. **Valor Global:** R$ 135.900,00 (Cento e trinta e cinco mil e novecentos reais) e **ROTTA TRANSPORTES AMARAL LTDA - ME, CNPJ:29.117.016/0001-60**. **Valor Global:** R$ 78.170,00 (Setenta e oito mil e cento e setenta reais). **Data da Homologação:** 09/07/2020.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação - Decreto nº. 0531/2018.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:0912C1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/PMO/SEMED. Processo Administ.: 111/2020/PMO. **UASG:980501**. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gênero alimentício (Macarrão tipo espaguete) para a merenda escolar dos alunos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados nas escolas públicas e privadas, conveniadas com o poder público municipal do município de Óbidos/PA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombola, Fundamental e Ensino Médio) e Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará – PEAE/PA, durante o ano letivo de 2020. **Contrato n°:** 001/2020/SEMED. **Contratada: F. R. RODRIGUES MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ:** 29.737.361/0001-05. **Valor Global:** R$ 107.616,00 (Cento e sete mil e seiscentos e dezesseis reais). **Vigência: 10/07/2020 à 31/12/2020.**

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/2018.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:E0B29A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020/PMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2020/PMO

Com fulcro no Art. 32 da Lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 elenca-se as razões pelas quais esta Administração Municipal não realizará chamamento público para efetivação de Termo de Fomento a ser firmado com Mitra Diocesana de Óbidos/PA, CNPJ: 04.944.179/0002-77, com o objetivo de repassar R$30.000,00 (Trinta mil reais) de modo a ***Promover atividades voltadas ao envolvimento da Comunidade Obidense nas manifestações culturais durante a Festividade de Senhora Sant'Ana, ano 2020***, ***cumprindo todas as precauções e medidas de distanciamento social decretado.***

Para que se efetive o termo de fomento posto em tela, se faz necessária instauração de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, isto, pelo fato da OSC Mitra Diocesana de Óbidos/PA ser a única Instituição que promove a festividade da padroeira do Município de Óbidos e consequentemente a promoção das atividades culturais nela desenvolvidas durante o período entre o segundo domingo do mês de julho a 26 de julho de cada ano, não restando dúvidas que é inviável a competição.

Ratifica-se a justificativa apresentada no Plano de Trabalho pela Mitra Diocesana em que o evento que se pretende fomentar é realizado há mais de 166 anos e está incorporado na história, na cultura e na tradição do povo obidense. A Festividade de Senhora Sant'Ana considerada uma das maiores manifestações religiosas do Oeste do Pará, trás consigo movimentos culturais nas mais variadas vertentes tais como música, literatura, dança, teatro, culinária, artesanato, além de atrair inúmeros turistas e romeiros que encantados com o evento participam do espetáculo, eventos estes que neste ano serão compartilhados e vivenciados de forma virtual, chegando até às casas e às vidas de cada cidadão como expressão humana por meio da internet, televisão e rádio, possibilitando a ampla participação popular. Diante da incerteza e da dificuldade de adaptação aos novos tempos, à cultura vem ocupando espaço e cumprindo um papel ainda mais importante na vida da população. Ela vincula, reflete, preenche o espaço vazio deixado pelo isolamento social e serve de companhia dia após dia. Num momento de rupturas sociais e culturais como o que vivemos, percebemos que a arte sempre foi e será mais do que apenas possibilidade. Ela é necessária.

Para impulsionar as atividades culturais apresentadas durante a Festividade de Sant'Ana há necessidade de se firmar Termo de Fomento,instrumento, por meio do qual, a Administração firma parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

Este tipo de procedimento tem como amparo legal na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, vejamos:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

A Lei em referência dispõe o seguinte:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

[...]

Art. 31. **Será considerado** inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (grifei).

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Como pode ser observado o regramento prevê os casos em que se pode inexigir o chamamento, contudo, os requisitos apresentados não são taxativos, podendo a Administração, desde que inviável a competição, proceder à formalização do fomento de modo direto, ou seja, sem a concorrência. Este é o caso que se apresenta, pois, como, mencionado anteriormente, a Mitra Diocesana de Óbidos é a única

instituição que promove a Festividade de Sant'Ana e como é uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos necessita de incentivos financeiros para que possa desenvolver projetos e ações voltados para a sociedade em geral, como é o caso do evento em questão.
Verifica-se ainda que a atividade a ser fomentada enquadra-se nos incisos I, VI e X do Art.5° da Lei 13.019/2014 e que o processo administrativo foi instruído com:
Plano de Trabalho conforme os ditames legais;
b) Parecer de Regularidade no que se refere ao apoio a eventos culturais emitidos pela Assessoria Jurídica do Município - PJMO;
c) Prestação de contas do ano anterior apresentado pela proponente, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014;
d) Documentação fiscal regular;
e) Portaria nº de de de 2020 que designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA do Termo de Fomento;
f) Minuta do Termo de Fomento, nos termos do Art. 42 da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei n°:13.204, de 14 de dezembro de 2015, aprovada pela Assessoria Jurídica - PJMO;
g) Existência de previsão Orçamentária para custear as despesas.
Diante da documentação apresentada, verifica-se que o processo se encontra regular e passível de ser celebrado, e ainda, que o Termo de Fomento se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, Caput, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei n°:13.204, de 14 de dezembro de 2015.
O extrato desta justificativa, bem como do extrato do Termo Fomento, após o cumprimento dos prazos, devem ser publicados nos meios de publicidade, nos termos respectivamente dos Art. 32 e 38 caput da Lei Federal nº 13.019/2014, alterado pela Lei n°:13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Óbidos/ Pará, 09 de julho de 2020.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BAROS
Prefeito de Óbidos/PA

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:26FA5C5C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/GS, 15 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 017/GS, 15 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a normatização da distribuição dos kits de merenda escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 228 da Lei Orgânica do Município, o disposto no inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 437/2017.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;
CONSIDERANDO os termos da Resolução do FNDE/CD nº 2, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamentar a distribuição dos kits de merenda nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Pacajá, utilizando os recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Parágrafo único: Cabe a direção das escolas públicas municipais realizar um levantamento dos gêneros alimentícios recebidos, a fim de elaborar os kits de merenda para entrega aos responsáveis pelos alunos.
Art. 2º. Fica autorizada a distribuição dos kits merenda nas escolas urbanas e vilas, no período de 28/04 a 30/04/2020, de 8h às 12h, conforme o seguinte cronograma:
EMEF Júlia Gonçalves Passarinho, Bairro Alto Bonito 28/04/2020;
EMEIEF Heliene e Elizabeth, Bairro Bela Vista 28/04/2020;
EMEF Maria Florismar, Bairro São Francisco 29/04/2020;
Centro Educacional Elcione Barbalho, Bairro Alto Bonito 29/04/2020;
EMEF 10 de Maio, Bairro Novo Horizonte 29/04/2020;
EMEF Aluísio Loch, Bairro Centro 30/04/2020;
EMEF Pacajá e EMEI Pequeno Príncipe, Bairro Tozetti 30/04/2020;
EMEF Cecília Meirelles, Doce Lar e Pequeno Polegar, Vila Arataú..... 30/04/2020;
EMEF Antônio Tozetti e EMEI Pr. Antonio Geraldo, Vila Bom Jardim 30/04/2020;
EMEF Nossa Sra. de Nazaré e EMEI Profa. Ivanilde de Oliveira, Vila Nazaré 30/04/2020;
EMEIEF Jarbas Passarinho, Vila Manoel Baiano ..... 30/04/2020.
Parágrafo único: A entrega dos kits merenda das escolas do campo se iniciarão a partir de 05/05/2020, no qual será feita em forma de rodízio de acordo com os distritos dos coordenadores responsáveis.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pacajá-PA, em 15 de abril de 2020.

JACIANE SOUSA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 100/2018

Publicado por:
Cleide Marinho dos Santos Matias
Código Identificador:24CD573D

MUNICIPIO DE PACAJA
DECRETO Nº. 160/2020

Decreto nº. 160/2020

"Dispõe sobre a alteração da denominação da EMEF SÃO SEBASTIÃO".

Francisco Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Pacajá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
Considerando o ofício nº 095/2020, de 08 de julho de 2020, da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA
Art. 1º. Fica alterada a denominação da EMEF São Sebastião – INEP: 15109020, localizada na vicinal do Ajax, passando a vigorar com o nome de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEF) São Sebastião.
Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pacajá, Pará, 07 de julho de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi publicado no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 07 de julho de 2020.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto n° 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:1E6436A3

MUNICIPIO DE PACAJA
DECRETO Nº. 159/2020

Decreto nº. 159/2020

"Dispõe sobre a alteração da denominação da EMEF PEDRO TOZETTI".

Francisco Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Pacajá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
Considerando o ofício nº 095/2020, de 08 de julho de 2020, da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA
Art. 1º. Fica alterada a denominação da EMEF Pedro Tozetti – INEP: 15108368, localizada na vicinal Guaxupé, passando a vigorar com o nome de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEF) Pedro Tozetti.
Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pacajá, Pará, 07 de julho de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi publicado no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 07 de julho de 2020.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto n° 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:7539CEAE

MUNICIPIO DE PACAJA
DECRETO Nº. 158/2020

Decreto nº. 158/2020

"Dispõe sobre a alteração da denominação da EMEF DOM BOSCO".

Francisco Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Pacajá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
Considerando o ofício nº 095/2020, de 08 de julho de 2020, da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA
Art. 1º. Fica alterada a denominação da EMEF Dom Bosco – INEP: 15108678, localizada na vicinal Guaxupé, passando a vigorar com o nome de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEF) Dom Bosco.
Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pacajá, Pará, 07 de julho de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi publicado no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 07 de julho de 2020.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto n° 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:68363DFE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

FMAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5008-4/2020-FMAS
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: A. F. BIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 27.828.853/0001-72. Valor R$ 333.634,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Álcool em Gel e EPI's, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, em caráter de urgência, objetivando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública COVID-19, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 178/2020.

Porto de Moz 10 de julho de 2020

JACKSON BARBOSA DA COSTA SAMPAIO
Secretário de Trabalho e Promoção Social

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:923621FD

SECRETARIA DE SAUDE
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5015-3/2020-FMS
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 17.035.133/0001-04. Valor R$ 3.098.930,00 (Três Milhões Noventa e Oito Mil Novecentos e Trinta Reais). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo - Medicamentos, Álcool Gel, Kits de Dispositivo de Teste Rápido para COVID-19 e EPI's, para atender ao Hospital Municipal, Unidades de Saúde Municipais, ações, campanhas e comandos médicos ribeirinhos, em caráter de urgência, objetivando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública COVID-19, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 178/2020.

Porto de Moz 10 de julho de 2020

ANA SELMA DE OLIVEIRA SOUSA FUZIEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:9072818C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.....: 20200160
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-230102
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: BERNARDES & FARIAS LTDA CNPJ 14.001.233/0001-13

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.
VALOR TOTAL...: R$ 42.235,00 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA...: 13 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Julho de 2020

CONTRATO Nº.....: 20200159
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-060303
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA(O).....: I. G. DOS SANTOS COMERCIO E SERVICE CNPJ 23.942.325/0001-99
OBJETO.....: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E EMBARCAÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA/PA, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS A ESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 739.532,00 (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA.: 13 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Julho de 2020

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:52B80F40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 20200157
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-030701
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ 06.065.614/0001-38
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRAINHA
VALOR TOTAL: R$ 51.294,00 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA: 07 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2020

CONTRATO Nº: 20200158
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-030701
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): PRADO PHARMA LTDA CNPJ: 04.389.760/0001-93
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRAINHA
VALOR TOTAL: R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 07 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2020

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:36C92649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 20200084
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-031255
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA(O): TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ(MF) 10.971.680/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO GRAMADO E ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DO CONVENIO Nº 869714/2018 OPERAÇÃO 10572246-52 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE.
VIGÊNCIA: 04 DE JULHO À 02 DE novembro DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2020
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:3F9EAAFB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB CNPJ 29.989.385/0001-43.
CONTRATADA;
Processo Licitatório nº 066/2020
Pregão Eletrônico nº 018/2020
CONTRATO Nº 215/2020 - VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS & PNEUS LTDA - ME. CNPJ: 21.543.743/0001-88– **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E SERVIÇOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AO FUNDEB. Assinatura: 07/07/2020, Vigência: inicio: 07/07/2020 término: 31/12/2020, Valor global previsto e estimado de **R$ 7.014,80 (Sete mil quatorze reais e oitenta centavos).**

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:3E1244DB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 15.495.243/0001-15.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 066/2020
Pregão Eletrônico nº 018/2020
.
CONTRATO Nº 213/2020 - VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS & PNEUS LTDA - ME CNPJ: 21.543.743/0001-88- **OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E SERVIÇOS EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Assinatura: 07/07/2020, Vigência: inicio: 07/07/2020 término em 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de **R$ 11.216,00 (Onze mil duzentos e dezesseis reais).**

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:BB681FB0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, Cultura e Lazer, CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA;
Processo Licitatório nº 066/2020
Pregão Eetrônico- nº 018/2020

CONTRATO Nº 214/2020 - VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS & PNEUS LTDA - ME. CNPJ: 21.543.743/0001-88. **Objet**o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E SERVIÇOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. Assinatura: 07/07/2020, Vigência: inicio 07/07/2020 término: 31/12/2020 Valor global previsto e estimado de **R$ 7.014,80 (Sete mil quatorze reais e oitenta centavos).**

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:8D9F2470

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 066/2020
Pregão Eletrônico nº 018/2020
CONTRATO Nº 216/2020 - VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS & PNEUS LTDA - ME CNPJ: 21.543.743/0001-88– **Objeto**: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E SERVIÇOS EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Assinatura: 07/07/2020, Vigência: inicio: 07/07/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de **R$ 21.202,08 (Vinte e um mil duzentos e dois reais e oito centavos).**

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:98E9A623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Redenção. CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 066/2020
Pregão Eletrônico nº 018/2020
CONTRATO Nº 212/2020 - VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS & PNEUS LTDA - ME, CNPJ: nº 21.543.743/0001-88– **Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E SERVIÇOS EM GERAL EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO. Assinatura: 07/07/2020, Vigência: inicio 07/07/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de **R$ 53.947,80 (Cinquenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).**

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:B3F15E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 075/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
O Município de Redenção-PA, comunicar aos interessados, que realizará no dia **24/07/2020** às 09h00min, (Horário de Brasília-DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por Item, tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza fossa séptica, caixa D'água, caixa de gordura, desentupimento de vaso, dedetização de insetos e pragas e locação de banheiros químicos,** em atendimento as Secretarias Municipais. O edital completo esta a disposição no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 2ª andar sala 202 setor Jardim Umuarama Redenção PA. site www.redencao.pa.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br Mais informações e-mail licitacao@redencao.pa.govbr

MARCIO ANTÔNIO DA MOTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:88F4F496

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2012 DE 12/07/2020

PRORROGA A TRANSMISSÃO DO CARGO QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 INCSO IX E XVII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

RESOLVE:

Art. 1°**.** Prorrogar a transmissão do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito Municipal **Sr. JOSE SOARES LOPES,** no período de 12/07/2020 a 15/07/2020, por motivos de viágem a Capital do Estado, para resolver a demanda de convênios na SESSPA, SEDOP e SEDUC com o objetivo de resolver pendências de convênios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:1BC1CBD8

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2013/2020.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais)**,** cada, perfazendo um total de **R$ 1.050,00** (**um mil e cinquenta reais),** ao Senhor **ERACLITO GESUINO DA PAZ, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, portador do CPF: nº 085.544.094-50 e da RG: 001.091.652SEDS- RN, Endereço Rua 07, s/n.º, Quadra C, Lote 10, Vila Verde, Rio**

Maria-PA, em virtude de viagem a Cidade de Belém-PA, para participar de audiências com a equipe do governo estadual e resolver pendência de convênios, no período de 0
13 a 15 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSE SOARES LOPES
Preito Municipal, Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:B5314ED0

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2014/2020.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais)**,** cada, perfazendo um total de **R$ 1.650,00** (**hum mil e seiscentos e cinquenta reais),** ao Senhor **FRANCISCO PAULO BARROS DIAS**, **Portador do CPF nº 691.468.292-53 e da RG: 4229835-PC/PA, Endereço: Rua Manoel D de Souza, n.º 1218, Maringá, Rio Maria-PA, Prefeito do Município de Rio Maria**, em virtude de viagem a Cidade de Belém-PA, para participar de audiências com o governo estadual e resolver pendência de convênios, no período de 13 a 15 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSE SOARES LOPES
Preito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:151E862A

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2015 DE 13/07/2020

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos à servidora **SILVONI GONÇALVES ANDRADE**, portadora do CPF: 745.890.912-91, Coordenadora do Complexo Regulador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

4019 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 12110000 – Receita de Impostos e Transf. Saúde.....R$ 3.000,00

Art. 2º - O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação do recurso, e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 472/2001, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:283E71CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200463
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 022/2020-000018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: JOSE CARLOS PASSOS SOUSA 48501808172
OBJETO.....: FMMA-Aquisição de gêneros em panificação para atender a esta secretaria e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 78.348,80 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0901.184520010.2.098 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 78.348,80
VIGÊNCIA.....: 06 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:6E2AE488

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200239

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-016

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S.A

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE TÓRAX, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID19).

VALOR TOTAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2020 a 25 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:9C4A4400

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0689/2020

DE 10 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0568/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 18 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:CF46C762

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0690/2020

DE 10 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0568/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 19 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:BCB10E99

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0691/2020

DE 10 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0569/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor RONILSON SOUZA PINHEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, nos dias 19 e 20 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:E7FE35EE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0692/2020

DE 10 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0570/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROGERIO RIBEIRO DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 18 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$

120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:93D9B8BC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0693/2020

DE 10 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0570/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROGERIO RIBEIRO DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 19 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:49DB73A6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0694/2020

DE 10 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0571/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 20 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:11F32D2F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0695/2020

DE 10 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0572/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 19 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:87807315

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 095/2020

DE 01 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO DECRETO Nº 090/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

D E C R E T A:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto nº 090 de 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:F721FB44

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020.012.00-CO/SEMSA
ORIGEM.....: CARTA CONVITE Nº 012/2020-CO/ SEMSA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI-ME
OBJETO.....: COMPRA DE UMA LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 KG, E CENTRÍFUGA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 15 KG AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.
VALOR TOTAL.....: R$- 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
1010.10.302. 0004.1.033 – Aquisição de Mat. Permanente e Equipamentos Hospitalares.
1010.10.302.0004.10.034-Ampliação e Readequação do Hospital Municipal.
44.90.52.00 – Equipamento E Material Permanente
VIGÊNCIA.....: 13 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:0873452F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020.001.00-TP/SEMINFRA
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020-TP/SEMINFRA
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA(O).....: I.S. LOCAÇÕES&SOLUÇOE EIRELI-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE MAQUINA PESADA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
VALOR TOTAL.....: R$ 1.418.350,00 (Um Milhão Quatrocentos e Dezoito Mil Trezentos e Cinquenta Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
0808.26 782 0007 1.026 – CONST. E ABERT. DE NOVOS RAMAIS CONSTRUIR NOVOS RAMAIS
0808.26 782 0007 1.028-CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PONTES MANTER EM PERF. FUNC OS RAMAIS
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA.....: 13 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de julho de 2020

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:21951615

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO - SEMTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020-SEMTRAS
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza e higiene pessoal visando atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **Contrato Nº 032/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e S O Cordeiro de Souza Ltda, CNPJ: 26.969.797/0001-23. Valor Global: 117.636,70. Vigência: 23/06/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 033/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e T. da S. Lustosa Comércio e Serviços – Me, CNPJ: 10.847.885/0001-12. Valor Global: 7.877,40. Vigência: 23/06/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 034/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Multisul Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ: 12.811.487/0001-71. Valor Global: 10.801,45. Vigência: 23/06/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 035/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e K. G. Bentes - Me, CNPJ: 17.490.347/0001-62. Valor Global: 10.727,90. Vigência: 23/06/2020 a 31/12/2020.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:368B0821

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA CNPJ: 05.182.233/0008-42 - AV. MARECHAL RONDON Nº 873 - BAIRRO PRAINHA, CEP: 68005-120 - SANTARÉM-PA

PORTARIA Nº 032/2020 – SEMAP, 30 DE JUNHO DE 2020

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, usando de competência a qual lhe foi delegada pelo Decreto Nº 312/2017 – SEMGOF, de 15 de Fevereiro de 2017.

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 003/2019/MP/9ªPJ/STM;

Considerando o Decreto nº 316/2019 – GAP/PMS, de 23 de dezembro de 2019;

Considerando artigo 2º da Instrução Normativa nº 01, de 23 de dezembro de 2019;

Considerando o art. 37, inciso IX, da CF/88, que autoriza as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em caráter transitório e excepcional;

Considerando a lei Municipal nº 18.913, de 11 de abril de 2012, que autoriza a contratação temporária a nível municipal;

Considerando o art. 214 de Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 14.899/94;

Considerando a emissão de Ofício nº 047/2020- PGM, de 25 de junho de 2020 ao Órgão Ministerial solicitado o aditamento do Termo de Ajuste de Conduta nº 003/2019/MP/9ºPJ/SMT TAC pelas razões expostas;
RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR** os contratos temporários até 31/12/2020, cuja a data vigência expirará em 30/06/2020**.**

§ 1° Após a vigência estabelecida na presente Portaria os contratos estarão automaticamente rescindidos.

§ 2º As demais cláusulas resultantes do contrato originário ficam mantidas

Art. 2º A relação dos contratos a serem prorrogados estão dispostos no Anexo I, constituindo-se de parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca 30 de junho de 2020.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.
Dec. n.º 312/2017

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1C349E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RECANTO DO AMANHA - ENDEREÇO AV. CURUÁ-UNA, PA 370, KM 13, LOTE 13, SANTARÉM/PA

CONDIÇÕES GERAIS DO USO DE GAVETA INDIVIDUAL NOSISTEMA COLETIVO AOS DESTINATÁRIOS DA ASSISTÊNCIASOCIAL

PARQUE RECANTO DO AMANHA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, pessoa jurídica dedireito privado, devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº 09.220.621/0001-55 e inscrição municipalsob nº 5.4.33868 e com Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal de Santarém sobo nº 0853, com sede na Rodovia PA 370, S/N, Km 13 Lote 13, Gleba Mojui II, bairro Interior, naCidade de Santarém, CEP: 68113-000, aqui representada pelo seu diretor, Sra. RUTH HELENA CHAHINI CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteira, empresária, titular de RG nº 6042477 e CPF: 005.742.892-16 residente e domiciliada nesta cidade na Av. Mendonça Furtado, nº 50, bairroPrainha, doravante denominado CEDENTE, de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob CNPJ nº 05.182.233/0001-76, com sede na Av.. DRAnysio Chaves nº 1.107 0 bairro Aeroporto Velho, na cidade de Santarém, Estado do Pará, neste ato representado por seu titular Sr. FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA, brasileiro, médico,casado, titular do RG nº 1395572, CPF: 282.566.032-91, residente e domiciliado nesta cidade, Av.Rui Barbosa, nº 2280, Bairro Aldeia, doravante CLASSIFICA e DENOMINA o Destinatário daAssistência Social por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIASOCIAL - SEMTRAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 05.182.233/0009-23, comsede na Av. Sérgio Henn, nº 838, Aeroporto Velho, nesta cidade, neste ato representada por suatitular, a Sra. CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA - Decreto nº 007/2017-SEMGOF,brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Rui Barbosa, nº 2280,bairro Aldeia, titular do RG nº 1947191 PC/PA e do CPF nº 414.772.512-00, doravante designadoSEMTRAS, já identificado neste instrumento como CESSIONÁRIO pactuam de acordo com oDecreto nº 154/2019-GAP/PMS, de 02 de maio de 2019, o presente contrato e regulamento:

DO OBJETO
Clausula 1ª – O objeto deste contrato se refere ao direito de uso por prazo indeterminado, quedeverá ser alterado a cada mudança no quantitativo de jazigos disponíveis no Cemitério, uma vezque, segundo o Decreto Municipal nº 154/2019 GAP/PSM de 02 de maio de 2019, o total deunidades disponíveis cedido ao Município é de 5% (cinco por cento). Estando disponível na datade assinatura deste contrato, 27 gavetas no sistema coletivo, para destinação a **ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM,** em lóculo denominado Gaveta Individual,medindo 2,20 por 0,90 no seu interior, construção em alvenaria constituída de 01 gaveta,construída em Jazigo Coletivo.
Parágrafo Único: destina-se ao uso exclusivo de sepultamento de féretro.
Clausula 2ª: A Característica do cemitério bem como seu funcionamento e administração seguemas normas técnicas contidas na especificação legal, (RESOLUÇÃO DO CONAMA N. 335/2001,precisamente o Art. 2ª letra d) "CEMITÉRIO PARQUE RECANTO DO AMANHA SERVIÇOSFUNERÁRIOS LTDA, predominante recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e noqual as sepulturas são identificadas por uma lapide, ao nível do chão, e de pequenas dimensões", eas normas determinadas por órgãos públicos municipal, estadual e federal de saúde.
DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Clausula 3ª – O PARQUE RECANTO DO AMANHA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, temadministração própria seguindo os padrões de organização e rigorosamente as normas técnicas,ambientais, tributarias saúde e administrativas, sendo responsável por todos estes procedimentosmesmo que venham ser alterados.
Clausula 4ª – O PARQUE RECANTO DO AMANHA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA em olivro de Registros de Sepultamentos (INUMAÇÕES) onde serão anotados dados pessoais dofalecido em conformidade com normas que regulam.
Clausula 5ª – A administração do Cemitério funcionará no horário das 08:00 às 17:00, desegunda-feira a sábado.
DOS SEPULTAMENTOS E EXUMAÇÃO
Clausula 6ª – Os sepultamentos ocorrerão todos os dias ininterruptos em horários que se seguem:
§ 1º - O horário para sepultamento será das 08:00 às 16:30, de segunda-feira a sábado, e aosdomingos e feriados das 08:00 às 15:30.
§ 2º - Se por determinação judicial ou policial estes horários poderão ser alterados, e não haverácobrança de taxas extras relacionadas ao sepultamento dessa natureza.
Clausula 7ª – Os sepultamentos serão feitos sem indagação da crença religiosa do falecido e seusfamiliares.
Parágrafo único: Cabe ao CESSIONÁRIO manifestar-se de forma ética e moral na expressão desua religiosidade, não contrariando em termos legais os direitos de outros CESSIONÁRIOS.
Clausula 8ª - Fica estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação da Certidãode Óbito lavrada em Cartório de Registro Civil no lugar do falecimento (art. 77 da Lei Federal n.6015/73), que deverá ser apresentada na administração do Cemitério, sendo o sepultamentorealizado obrigatoriamente com a Declaração de Óbito e a Guia de Encaminhamento expedidapela Assistência Social do Município.
Clausula 9ª – Os materiais biodegradáveis, não sendo recomendados o emprego de plásticos,tintas, metais, material nocivo ao meio ambiente. (Determinação do CONAMA n. 335, art.8º eParágrafo Único).
Clausula 10ª – Sepultamentos de membros, fetos ou órgãos seguem as normas da ANVISA e dalei Federal n.6015/73.
Clausula 11ª – Serviços de EXUMAÇÃO não poderão ser feitos no prazo inferior à 03 (três) anospara pessoas adultas e 02 anos para crianças ate 06 anos, salvo quando solicitada Judicialmente.
Clausula 12ª – EXUMAÇÕES com Destino a outros Cemitérios e que seja pela vontade doCESSIONÁRIO, deverão ser quitadas antes do Procedimento Operacional, taxas sobre: abertura efechamento do Jazigo, pintura interna, material de assepsia, locação de paramentos e serviço desepultamento, efetuados por profissionais qualificados para tal.
Clausula 13ª – Solicitado ou efetuado dentro do prazo permitido, de acordo com a Clausula 11ª, oserviço de EXUMAÇÃO, será dado destino em local apropriado, ou seja, OSSUÁRIOCOLETIVO determinado pela administração do Cemitério PARQUE RECANTO DO AMANHASERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, e a gaveta retorna a sua disponibilidade a outro Destinatárioda Assistência Social. Cabe ao Cemitério a responsabilidade pela guarda e identificação dos restosmortais que ali se encontrarem por encaminhamento do Serviço de Assistência Social doMunicípio.

Clausula 14ª – EXUMAÇÕES provenientes de ordem Judicial ou Policial, ficarão isentas deTaxas, desde que esteja especificada em determinação por Normativa Jurídica.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Clausula 15ª – Cabe ao CESSIONÁRIO indicar no ato da assinatura deste contrato ou a qualquertempo, diretamente na administração do cemitério, nomes e endereços atualizados.

Clausula 16ª – Seguir as normas regulamentadas.

Clausula 17ª – Tomar conhecimento das normas e regras estipuladas pelo CEDENTE, no quetange das proibições em operacionalidade técnica e administrativa do cemitério.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Clausula 18ª – O CEDENTE fica obrigado a administrar o Cemitério com pessoal especializadopara as diversas tarefas com estrita obediência as legislações pertinentes.

Clausula 19ª – Realizar a manutenção e conservação dos Jazigos, área de campo ao zelo de todo oempreendimento, executando eventuais reparos e substituições necessárias.

Clausula 20ª – Instruir os visitantes sobre as normas do Cemitério, e orientá-los na localização deJazigos.

Parágrafo Único: Cabe ao CEDENTE numerar os jazigos bem como a distribuição em Quadras,Alamedas e Etapas.

DAS REGRAS GERAIS

Clausula 21ª – É expressamente PROIBIDO:

a) Escalar alambrado de fecho do cemitério, subir em árvores, cortar ou arrancararbustos e flores;

b) Lançar: papeis folhas, pedras e outros detritos no recinto do cemitério;

c) Entrar acompanhado de animais de qualquer espécie;

d) A realização de cultos ou cerimônias que possam confrontar com demais religiões;

e) Plantar qualquer planta mesmo que seja no perímetro de seu jazigo ou em outra áreado cemitério, já que o mesmo segue regras do CONAMA para cemitério jardim;

f) Colocar lápide fora do padrão estipulado pelo CEDENTE;

g) Acender velas ou produto similar no Jazigo e na sua área;

h) Colocar flores, vasos ou recipientes que possam acumular água, colocar grades,cruzes ou outros enfeites no Jazigo;

i) É vedado ao CESSIONÁRIO que se faça construção de qualquer espécie seja abaixoou acima do solo em seu Jazigo;

j) Fazer piqueniques, festas ou manifestações que envolvem aperitivos no perímetrototal do cemitério.

Clausula 21ª – O Jazigo e ou Gaveta de direito seguirão uma sequência a ser administradapelo Cemitério.

Clausula 22ª – **O CESSIONÁRIO fica desde assinatura desse contrato, ciente e o mesmojá se dá por autorizado a Exumação de seu ente querido descrito nesse instrumento noprazo estipulado na clausula 11º, exceto por determinação judicial.**

Paragrafo único: A CEDENTE publicará em diário oficial do Município, no prazo de trinta diasantes da data de exumação.

As partes elegem o foro da Comarca de Santarém, com renúncia de qualquer outro, por maisprivilegiado que seja para solucionar quaisquer dúvidas ou ações decorrentes do presente contrato.

Santarém, 17 de Junho de 2020.

Parque Recanto do Amanha Serviços Funerários LTDA
RUTH HELENA CHAHINI CARDOSO DE OLIVEIRA
CPF: 005.742.892-16

Município de Santarém
FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
CPF: 282.566.032-9

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
CPF: 414.772.512-00

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E38302D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMSA

Ato Pregão Eletrônico Nº 020/2020 – SEMSA – UASG 927446
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender todos os setoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.santarem.pa.gov.br. Data da Disponibilidade do Edital: 14/07/2020. Abertura das Propostas: 27/07/2020 às 09h00 (Horário Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Santarém-PA, 14 de julho de 2020.

GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:40DE8A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMAP

Ato Pregão Eletrônico Nº 054/2020-SEMGOF – UASG 927085

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA SUPORTE A PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – CONVÊNIO 886956/2019 - MAPA. Edital: 14/07/2020 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/927085-054-2020 ou www.santarem.pa.gov.br. Entrega das propostas: 14/07/2020 a partir das 9h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 27/07/2020 às 9h30min no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

ALDOÊMIA REGIS CORRÊA
Pregoeira da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:475B1F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO - SEMTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020-SEMTRAS
Objeto: Aquisição de material permanente para a estruturação da rede de serviços do sistema único da assistência social – SUAS, referente ao Convenio/MC Nº 888012/2019 – plataforma + Brasil visando atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. **Contrato Nº 048/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Gabriela Bresolin, CNPJ: 33.578.868/0001-22. Valor Global: 4.810,00. Vigência: 02/07/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 049/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Global Center Mercantil Eireli, CNPJ: 02.330.299/0001-78. Valor Global: 47.101,00. Vigência: 02/07/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 050/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Lenise Arrabaça Barbosa Industria e Comércio, CNPJ: 33.887.039/0001-21. Valor Global: 8.000,00. Vigência: 02/07/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 051/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Santa Terezinha Comércio de Móveis Eireli - EPP, CNPJ: 04.063.503/0001-67. Valor Global: 3.630,00. Vigência: 02/07/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 052/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e U. F. Aguiar -ME, CNPJ: 63.833.883/0001-30. Valor Global: 9.139,99. Vigência: 02/07/2020 a 31/12/2020

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:828870D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMGOF

Espécie: 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 024/2019-SEMGOF. Partes: Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF e Linda Comércio e Serviços Eireli - ME. Vigência: 23/07/2020 a 22/07/2021. Fundamento: art. 57, II e §2º da Lei n° 8.666/93.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:671EC4BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 089, DE 08 DE MAIO DE 2020

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 089, DE 08 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DE 2020 PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19

O Prefeito do Município de Santarém Novo, no uso de suas atribuições legais previstas da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no §3º do art. 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41, arts. 44 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e ainda contido do Decreto Legislativo, publicado em 20.03.2020, que Decreta Estado de Calamidade Pública no Estado do Pará e, por fim o disposto na Lei Pertinente.
Considerando ainda que, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará reconheceu, nos termos do Decreto Estadual Legislativo nº 39, de 29 de abril de 2020, o Estado de Calamidade Pública decretado no município de Santarém Novo;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Extraordinário de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), ao orçamento vigente para atendimento as ações de saúde para enfrentamento da emergência em saúde decorrente da pandemia do novo Coronavírus – "Covid-19", sob as seguintes dotações orçamentárias:

	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	
20	PODER EXECUTIVO	
11.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0034	ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
2085	PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19	1.200.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	630.000,00
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	300.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
10010000	Recurso Ordinário	30.000,00
12140000	Outras Receitas Destinadas a Saúde – Federal	1.170.000,00
TOTAL		1.200.000,00

Art. 2º Os créditos abertos em conformidade com artigo anterior poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santarém Novo, 08 de maio de 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

JONAS VALE MOURA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:7EA13C92

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200216 / PROCESSO LICITATÓRIO: PP 039/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200216
Processo Licitatório: PP 039/2020 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Aquisição de Equipamentos, Insumos e EPI's para atender as Unidade de Saúde (Hospital, Maternidade, URE, UPA e as ESF) e serem utilizados no combate a pandemia causada pelo COVID-19.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: NKF-CONFECCOES LTDA
Data da assinatura: 13 junho de 2020
Valor: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITµRIO	CUSTO TOTAL
28	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA TNT DUPLO	20.000,00	unidade	R$ 0,69	R$ 13.800,00

IRENO PEREIRA GOMES FILHO
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:07E19910

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 037/2020

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 037/2020, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB E DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCFAÇÃO.** E foi declarado como vencedora a empresa **J. DARQUE DE SOUSA – ME,** Inscrita no CNPJ sob o número 12.990.526/0001-45, **e o valor total dos itens foi de R$ 127.575,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais).**

ALEXO SILVA BARROS
Secretário Executivo Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:1317B757

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01-260618-002-LD-ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01-260618-002-LD-ASSISTÊNCIA SOCIAL

DO OBJETO:
Locação de Imóvel para implantação do Centro de Referência Especializado – CREAS, que atenda as condições mínimas estruturais imprescindíveis para o seu funcionamento, conforme preconizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, para o funcionamento do CREAS, do Município de São Francisco do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 inciso II, da Lei nº 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO:
O Prazo da prorrogação do Contrato será de 26 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020. O contrato expira-se em 31 de dezembro de 2020.

DO PAGAMENTO:
O valor deste Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo é referente ao pagamento mensal de 6 (seis) parcelas iguais no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor global de R$ 6.000,00 (doze mil reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:
Exercício 2020
Dotação Orçamentária
Unidade Orçamentária: 2.106 – Manutenção das Ativ. e Fun. da Sec. Municipal do Trabalho e Promoção Social.
Atividade: 08.244.0035.2.106 – Manutenção das Ativ. e Fun. da Sec. Municipal do Trabalho e Promoção Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
Fonte Recurso: Ordinário

Unidade Orçamentária: 2.101 – Manutenção do Programa Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
Atividade: 08.244.0039.2.101 – Manutenção do Programa Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
Fonte Recurso: Trans. de Recursos do FNAS
DO CONTRATO:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.

DA DISPOSIÇÃO:
E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Pará/PA, 25 de junho de 2020.

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:3AF01FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERIODO E VALOR do Contrato nº 008/2017080501– PMSF-Secretaria Municipal Educação.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA, CNPJ 05.125.992.0001-05, através do **Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-75.
CONTRATADA: C. & A. DE SOUZA LTDA – ME, CNPJ: 07.185.847/0001-37.
DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:
Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA ORIGEM DO CONTRATO:
Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Transporte Escolar, para atender a rede Municipal e Estadual do Ensino do Município de São Francisco do Pará – PA.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
O presente termo aditivo será por 04 (quatro) meses, até 08 de novembro de 2020. O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de prazo em conformidade com o art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do Contrato nº 008/2017080501-PMSF-Secretaria Municipal Educação oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017-Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas referentes ao Termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 2020:
Unidade Orçamentária: 2.046 – Manut. do Prog.Nac.de Trans. Escolar - PNATE
Atividade: 12 361 0021 2.046 - Manut. do Prog.Nac.de Trans. Escolar - PNATE
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Transferência de Recurso do PNATE
Unidade Orçamentária: 2.047 – Manut. do Prog. Salário Educação - QSE
Atividade: 12 361 0023 2.047 - Manut. do Prog. Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Transferência do Salário-Educação
Unidade Orçamentária: 2.053 – Manut. do Prog. de Transporte Escolar - SEDUC
Atividade: 12 362 0021 2.053 - Manut. do Prog. de Transporte Escolar - SEDUC
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Trec. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Transferência de Convenio à Educação
Unidade Orçamentária: 2.054 – Manut. das Ativ.e Func. da Sec. Mun. de Educação
Atividade: 12 122 0018 2.054 - Manut. das Ativ.e Func. da Sec. Mun. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Trec. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Ordinários
O valor global do contrato é de R$ 190.080,00 (Cento e noventa mil e oitenta reais).

São Francisco do Pará/PA, 08 de julho de 2020.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:024012B4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 080/2020-GPMSAGA,
São Geraldo do Araguaia-Pa, 13 de julho de 2020

Edilson Pereira de Carvalho, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **DENILDE FEREIRA DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2020.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:4B5651B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081

PORTARIA Nº 081/2020-GPMSAGA,
São Geraldo do Araguaia-Pa, 13 de julho de 2020

Edilson Pereira de Carvalho, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **JOÃO PEREIRA DA COSTA**, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA PAA-PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS,**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2020.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:10B7EB46

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 004/2020FME-TP

Tomada de Preços **n° 004/2020FME-TP.**
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO-PA, torna público em cumprimento aos conceitos contidos na Lei Federal n° 8.666. de 21/06/1993 e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede ás 11:00 horas do dia 29/07/2020, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BELA VISTA DO CARACOL, CONFORME PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com base nas condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços n° 004/2020FME-TP.
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Trairão - PA, a partir da publicação deste.

Trairão - PA, 13 de julho de 2020.

CELSO CIRILO DOS SANTOS
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:2171749C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 003/2020PMT-TP

Tomada de Preços **n° 003/2020PMT-TP.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA, torna público em cumprimento aos conceitos contidos na Lei Federal n° 8.666. de 21/06/1993 e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede ás 09:00 horas do dia 29/07/2020, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COMBATE E PROTEÇÃO A INCÊNDIO DO GINÁSIO DE ESPORTE RODRIGO COUTINHO, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com base nas condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços n° 003/2020PMT-TP.
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Trairão - PA, a partir da publicação deste.

Trairão - PA, 13 de julho de 2020.

CELSO CIRILO DOS SANTOS
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:54D6399C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO Nº 079/2020

"DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR ARY JACOMOSSI"

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o falecimento do médico Ary Jacomossi, ocorrido hoje, dia 13 de julho de 2020, no Estado do Paraná, onde estava recebendo atendimento médico-hospitalar;
CONSIDERANDO os relevantes serviços médicos prestados à população de Trairão e, ainda, a necessidade de prestar a solidariedade à toda família, amigos e comunidade enlutada;

DECRETA:

Art.1º Luto oficial no Município de Trairão, pelo falecimento do Senhor **ARY JACOMOSSI**, ocorrida na data de hoje, dia 13 de julho de 2020, no Estado do Paraná.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 13 de julho de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:CB081852

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200145
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00039
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: BN HOSPITALAR EIRELI ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 104.440,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1111.103010003.2.058 Manut.Bloco de Custeio-Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 104.440,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
CONTRATO Nº.....: 20200146
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00040
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: PARALABOR HOSPITAL LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 (IGG-IGM), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ, NO MONITORAMENTO DE SERVIDORES E POPULAÇÃO EM ENFRENTAMENTO AO COVID-19
VALOR TOTAL.....: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1111.103020003.2.066 Manut.Bloco de Custeio-MAC-Ambul.e Hospi talar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 240.000,00
VIGÊNCIA.....: 13 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:B1BC011F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 138/2020
arte Contratante: SMS
Parte Contratado (a): LUZIA LISBOA COUTINHO
Objetivo: Contrato Temporário AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Vigência: 01/02/2020 – 04/12/2020
Valor: R$ 1.039,00

Publicado por:
Claudia Lima Rabelo
Código Identificador:CF12E347

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

Tipo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-014/2020-PMT.** Objeto: Contratação direta e emergencial de empresa para fornecimentos de kit's humanitário, para atender as famílias afetadas pela inundação do rio Tocantins conforme portaria Nº 1568/2020 MDR – Defesa Civil. Contratante: Prefeitura Municipal de Tucuruí. Contratada: ROSENILDES DE SOUZA CRAVO-ME. CNPJ nº 10.682.572/0001-51 Valor: R$ 571.946,32 (quinhentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Fundamento legal: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Ratificação: 13/07/2020.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:ECC68BFE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA - 15/2020/ SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 059/2020/PMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020/SEMED.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para **PATRICIO & PATRICIO LTDA**, Estabelecida na Rua Marechal Rondon, nº 595, Centro, Xinguara -PA, Inscrita no CNPJ nº 09.441.679/0001-29, nos autos Processo Administrativo acima citado, **autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos do Inciso I, letra b, do Art. 1, da MEDIDA PROVISÓRIA nº 961/2020, e nos termos da menor planilha de preços apresentada pela empresa.

Publique-se

Xinguara-PA, 07 de julho de 2.020.

Município de Xinguara - Pará
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:27702FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA - 15/2020/SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 059/2020/PMX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020/SEMED.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 199/2020/PMX.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XEROGRÁFICOS PARA REPRODUÇÃO DE CADERNOS/APOSTILAS**, destinado

para atender as necessidades dos alunos da rede pública municipal Xinguara –PA.

PRAZO: 06 (Seis) meses.

VALOR GLOBAL: **R$ 48.100,00 (Quarenta e oito mil e cem reais).**

Indicação de Recursos LOA 2020– Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361.0009.2054 – MANUTENÇÃO DE DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros –PJ
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361.0009.2013 – MANUTENÇÃO DE DES. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros –PJ
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros -PJ

XINGUARA-PA, 08 de julho de 2.020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA, de CNPJ Nº 04.144.150/0001-20 representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96.

CONTRATADO: **PATRICIO & PATRICIO LTDA**, Estabelecida na Rua Marechal Rondon, nº 595, Centro, Xinguara -PA, Inscrita no CNPJ nº 09.441.679/0001-29.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:BF0F4B11

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Governo Municipal de Canaã dos Carajás Câmara Municipal de Canaã dos Carajás	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	Pag.: 0001
1º quadrimestre de 2020 (até Abril)		
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Total dos últimos 12 meses (a)	Liquidadas a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.862.834,99	0,00
Pessoal Ativo	5.862.834,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.051.206,61	0,00
Obrigações Patronais	811.628,38	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	5.862.834,99	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	716.137.592,18	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) ($13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	716.137.592,18	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	5.862.834,99	0,82 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	42.968.255,53	6,00 %
Pará	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Canaã dos Carajás	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	Pag.: 0002
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º quadrimestre de 2020 (até Abril)		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.819.842,75	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	38.671.429,98	5,40 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - DATA DA EMISSÃO: 05/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:52:30		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

WILSON ANTONIO DA SILVA LEITE
Presidente

PLINIO ALVES DA SILVA NETO
Contador

ROBERTA DOS SANTOS SFAIR
Controle Interno

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:F6F9F39F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PARÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Anexo 6 - LRF , Art. 48,	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
1º quadrimestre de 2020 (até Abril)		716.137.592,18
Receita Corrente Líquida Ajustada		716.137.592,18
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.862.834,99	0,82%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	42.968.255,53	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	40.819.842,75	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <%>	38.671.429,98	5,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
Pará	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Pag.: 0002
Governo Municipal de Canaã dos Carajás	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º quadrimestre de 2020 (até Abril)		
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - DATA DA EMISSÃO: 05/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:53:24		

WILSON ANTONIO DA SILVA LEITE
Presidente

PLINIO ALVES DA SILVA NETO
Contador

ROBERTA DOS SANTOS SFAIR
Controle Interno

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:0AE4803D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
ATA DE JULGAMENTO DA TP Nº 001/2020.

"ATA DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2020".

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO n.º 015/2020-IDURB
LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de implantação de sinalização toponímica no Município de Canaã dos Carajás no Estado do Pará. Licitação regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94.

Às dez horas do dia primeiro do mês de julho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, na sala onde funciona a CPL. (Comissão Permanente de Licitação), constituídos pela Portaria n.º 002 de 03 de janeiro de 2020, composta pelos membros CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA (Presidente da CPL), MÁRCIO MELLO (Membro da CPL) e JÉSSICA BORGES CARVALHO (Membro da CPL), de 03 de janeiro de 2020, sob a presidência do primeiro, com o objetivo de realizar o julgamento da habilitação do Processo de Licitação n.º 0015/2020-IDURB, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2020**, referente a Contratação de empresa para a execução de serviços de implantação de sinalização toponímica no Município de Canaã dos Carajás no Estado do Pará, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas no EDITAL e em seis ANEXOS, parte integrantes deste processo. O presidente da Comissão Permanentes de Licitações, após análise dos documentos de habilitação e questionamentos apresentados e registrados na ata de abertura passa-se ao resultado. Empresa **R. A. QUEIROZ SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no C.N.P. sob o n.º 18.147.234/0001-21: Não cumpriu com o item "*7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, e Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores"*; pois não apresentou o ato constitutivo com a data de 20/05/2013 e a Certidão emitida pela junta Comercial foi expedida em 11/02/2020, ou seja, 135 dias antes do certame, portanto encontra-se desatualizada; não cumpriu com o item "*7.3.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Profissional Competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação*", pois não apresentou Certidão do CREA e nem contrato do Uilque Stefany Batista dos Reis, não cumpriu o item "*7.3.7 - Compromisso expresso de participação do pessoal técnico qualificado no qual os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, efetivamente, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo VI*, não cumpriu com o item "*7.3.4.2 Para a aferição da qualificação técnico profissional e operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes quesitos previstos na Planilha Orçamentária..." (conforme itens de relevância técnica definidos no Edital)*, com base nos documentos apresentados a comissão de

licitação declara **INABILITADA**. Empresa **H2 IMPRESSÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.466.896/0001-48, Não cumpriu com o item "*7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, e Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores"*; pois não apresentou o ato constitutivo arquivado na data de 17/06/2005, quanto ao questionamento apresentado registrado na ata do dia 26/06/2020 que a empresa não apresentou a certidão de infrações trabalhista informamos que a certidão de débitos negativa emitida pelo Ministério da Economia, Secretaria Especial de Previdência do Trabalho, Secretaria de Trabalho, Subsecretaria de Inspeção do Trabalho apresentada na fls 1217 atende a exigência do edital, o documento expedido no site http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/infracoes/ trata-se de uma consulta de infrações trabalhista, não cumpriu com o item "*7.3.4.2 Para a aferição da qualificação técnico profissional e operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes quesitos previstos na Planilha Orçamentária..." (conforme itens de relevância técnica definidos no Edital)*", não cumpriu com o item "7.3.9", não cumpriu com o item 7.4.1 letra "d", com base nos documentos apresentados a comissão de licitação declara **INABILITADA.** Empresa **ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** inscrita no C.N.P.J sob o n.º 23.348.665/0001-96, Não cumpriu com o item "*7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, e Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores"*; pois não apresentou o ato constitutivo arquivado em 25/09/2015 e alterações contratuais de 01 à 04, Não cumpriu com o item "*7.3.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Profissional Competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação*", pois não apresentou o Certidão de Registro de Quitação Pessoa Física do profissional Diogo da Silva Freitas, não cumpriu com o item "*7.3.4.2 Para a aferição da qualificação técnico profissional e operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes quesitos previstos na Planilha Orçamentária..." (conforme itens de relevância técnica definidos no Edital)*", com base nos documentos apresentados a comissão de licitação declara **INABILITADA**. Empresa **SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 03.234.857/0001-64, com base nos documentos apresentados a comissão de licitação declara **HABILITADA.** Empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.560.672/0001-25, com base nos documentos apresentados a comissão de licitação declara **HABILITADA.** Diante do exposto, serão aguardados os prazos previstos no Art. 109 da Lei n.º 8.666/93, conforme disciplinado no item 15.1 do instrumento convocatório, e exauridos os prazos, será agendada nova sessão para continuidade dos trâmites processuais. E para constar foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações do IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Presidente da C.P.L
Portaria 002 de 03 de janeiro de 2020

MÁRCIO MELLO
Membro da C.P.L

JÉSSICA BORGES CARVALHO
Membro da C.P.L

ANEXO A ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO n.º 015/2020-IDURB
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de implantação de sinalização toponímica no Município de Canaã dos Carajás no Estado do Pará. Licitação regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94.

SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 03.234.857/0001-64									
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Atestado de Capacidade Técnica Profissional						Soma total
			Pg 845	Pg 848	Pg 860	Pg 865			
SINALIZAÇÃO VERTICAL	M² (Metro quadrado	576,00	1350		137,33	332,5	0	0	1819,83
POSTE PARA CONJUNTO IDENTIFICADOR DE LOGRADOURO/SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM MATERIAL – (AÇO GALVANIZADO)	M (Metro Linear)	5.600,00	Pg 818	Pg 829	Pg 833	Pg 839	Pg 855		
			1225	1571,5	2152,5	1225	77		6251

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Atestado de Capacidade Operacional						Soma total
			Pg 845	Pg 848	Pg 860	Pg 865	Pg 865		
SINALIZAÇÃO VERTICAL	M² (Metro quadrado	576,00	1350		137,33	332,5	650,3	0	2470,13
POSTE PARA CONJUNTO IDENTIFICADOR DE LOGRADOURO/SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM MATERIAL – (AÇO GALVANIZADO)	M (Metro Linear)	5.600,00	Pg 818	Pg 829	Pg 833	Pg 839	Pg 855		
			1225	1571,5	2152,5	1225	77		6251

ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA inscrita no C.N.P.J sob o n.º 23.348.665/0001-96										
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Atestado de Capacidade Técnica Profissional							Soma total
			Pg 973	Pg 974	Pg 975	Pa 977	Pg 979	Pg 981	Pg 986	Pg 985	
SINALIZAÇÃO VERTICAL	M² (Metro quadrado	576,00	1,28	2,03	2,99	1,24	1,24	1,7	0,13	592,62	603,23
POSTE PARA CONJUNTO IDENTIFICADOR DE LOGRADOURO/SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM MATERIAL – (AÇO GALVANIZADO)	M (Metro Linear)	5.600,00	Pg 973	Pg 974	Pg 975	Pa 977	Pg 979	Pg 981	Pg 986	Pg 985	
			28	39,2	47,6	19,6	19,6	28	2,8	37,98	222,78

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Atestado de Capacidade Operacional							Soma total
			Pg 973	Pg 974	Pg 975	Pa 977	Pg 979	Pg 981	Pg 986	Pg 985	
SINALIZAÇÃO VERTICAL	M² (Metro quadrado	576,00	1,28	2,03	2,99	1,24	1,24	1,7	0,13	592,62	603,23
POSTE PARA CONJUNTO IDENTIFICADOR DE LOGRADOURO/SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM MATERIAL – (AÇO GALVANIZADO)	M (Metro Linear)	5.600,00	Pg 973	Pg 974	Pg 975	Pa 977	Pg 979	Pg 981	Pg 986	Pg 985	
			28	39,2	47,6	19,6	19,6	28	2,8	37,98	222,78

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.560.672/0001-25									
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Atestado de Capacidade Técnica Profissional						Soma total
			Pg 1118	Pg 1125	Pg 1126	Pg 1127	Pg 1130	Pg 1135	

SINALIZAÇÃO VERTICAL	M² (Metro quadrado	576,00	300	42,67	16,28	6,75	156,36	156,66	0	678,72
POSTE PARA CONJUNTO IDENTIFICADOR DE LOGRADOURO/SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM MATERIAL – (AÇO GALVANIZADO)	M (Metro Linear)	5.600,00	Pg 1115	Pg 1118	Pg 1125	Pg 1126	Pg 1127	Pg 1130	Pg 1135	
			5293,5	183	122,5	220,5	24,5	871,5	438	7153,5
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Atestado de Capacidade Operacional							Soma total
			Pg 1118	Pg 1125	Pg 1126	Pg 1127	Pg 1130	Pg 1135		
SINALIZAÇÃO VERTICAL	M² (Metro quadrado	576,00	300	42,67	16,28	6,75	156,36	156,66	0	678,72
POSTE PARA CONJUNTO IDENTIFICADOR DE LOGRADOURO/SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM MATERIAL – (AÇO GALVANIZADO)	M (Metro Linear)	5.600,00	Pg 1115	Pg 1118	Pg 1125	Pg 1126	Pg 1127	Pg 1130	Pg 1135	
			5293,5	183	122,5	220,5	24,5	871,5	438	7153,5

H2 IMPRESSÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.466.896/0001-48									
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Atestado de Capacidade Técnica Profissional						Soma total
			Pg 1227 e 1231						
SINALIZAÇÃO VERTICAL	M² (Metro quadrado	576,00	268,67					0	268,67
POSTE PARA CONJUNTO IDENTIFICADOR DE LOGRADOURO/SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM MATERIAL – (AÇO GALVANIZADO)	M (Metro Linear)	5.600,00				0	0	0	0
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Atestado de Capacidade Operacional						Soma total
			Pg 1227 e 1231	Pg 1229	Pg 1230				
SINALIZAÇÃO VERTICAL	M² (Metro quadrado	576,00	268,67	135	300		0	0	703,67
POSTE PARA CONJUNTO IDENTIFICADOR DE LOGRADOURO/SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM MATERIAL – (AÇO GALVANIZADO)	M (Metro Linear)	5.600,00		Pg 1229	Pg 1230				
				810	5250	0	0	0	6060

R. A. QUEIROZ SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P. sob o n.º 18.147.234/0001-21									
Obs. Não foi apresentado CAT (CREA) de nehuma das obras mencionadas pela empresa.									
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Atestado de Capacidade Técnica Profissional						Soma total
			Pg 1331						
SINALIZAÇÃO VERTICAL	M² (Metro quadrado	576,00	600	0	0	0	0	0	600
POSTE PARA CONJUNTO IDENTIFICADOR DE LOGRADOURO/SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM MATERIAL – (AÇO GALVANIZADO)	M (Metro Linear)	5.600,00	Pg 1331						
			6000	0	0	0	0	0	6000
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Atestado de Capacidade Operacional						Soma total
			Pg 1331						
SINALIZAÇÃO VERTICAL	M² (Metro quadrado	576,00	600	0	0	0	0	0	600
POSTE PARA CONJUNTO IDENTIFICADOR DE LOGRADOURO/SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM MATERIAL – (AÇO GALVANIZADO)	M (Metro Linear)	5.600,00	Pg 1331						
			6000	0	0	0	0	0	6000

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:74BA047C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA Nº 0038/2020-GAB/SEMGOF, DE 13 DE JULHO DE 2020.

ATUALIZA AS MEDIDAS QUANTO AO FUNCIONAMENTO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, NO PERÍODO DE VALIDADE DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS).

A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 181/2020-GAP/PMS, de 07 de julho de 2020, que atualiza as medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no Município de Santarém, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na adoção de medidas para evitar ou reduzir a transmissão e a infecção do COVID-19, em especial no ambiente de trabalho dessa Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal para garantir a prestação de serviços públicos essenciais à sociedade e sem descontinuidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades dessa Secretaria, durante o período de validade das medidas de enfrentamento do COVID-19.
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o horário de atendimento ao público será realizado das 08h às 14h, devendo ser implementa todas a medidas sanitárias de higiene e distanciamento controlado visando a segurança dos servidores e usuários, e ainda:

§ 1º Para evitar aglomerações, fica limitado o acesso do público externo ao limite máximo de 02 (duas) pessoas, a serem atendidas por setor, sendo obrigatório o uso de máscaras e o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre as pessoas.

§ 2º O limite estabelecido no parágrafo anterior poderá ser ampliado a depender do espaço físico de cada setor.

§ 3º Somente será permitido o acesso de acompanhantes se indispensável ao atendimento.

§ 4º Para a prestação de informações rotineiras ficam disponibilizados canais telefônicos ou eletrônicos disposto no ANEXO I, como alternativa aos usuários, visando evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento presencial nas repartições públicas vinculadas a essa Secretaria.

§ 5º Todos os setores devem afixar avisos em local visível, advertindo aos usuários, quanto ao uso obrigatório de máscara.

Art. 2º Em atendimento ao art. 4º do Decreto nº 181/2020-GAP/PMS, de 07 de julho de 2020, continua suspenso o registro biométrico de ponto dos servidores, devendo ser adotado o formulário de frequência físico, assinado pelo servidor e atestado pela chefia imediata, e encaminhado ao Setor de Recursos Humanos para registro e apontamentos no dossiê funcional do servidor.

Art. 3º O servidor que apresentar sintomas compatíveis com o COVID-19, como febre, tosse e/ou dificuldade para respirar, deverá procurar o serviço de saúde para, dentro da necessidade, expedir atestado médico para o seu afastamento das atividades laborais.

§ 1º De forma excepcional, não será exigido o comparecimento pessoal para entrega de atestado médico ou termo de isolamento ou notificação daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado.

§ 2º Nas hipóteses do caput deste artigo, o servidor deverá entrar em contato telefônico com sua chefia imediata e enviar a cópia digital do atestado médico e termo de notificação de isolamento expedido pela SEMSA por e-mail.

§ 3º Os afastamentos laborais decorrentes de isolamento ou quarentena, não serão objeto de perícia, pois, não se enquadram nashipóteses legais de afastamento por licença para tratamento de saúde.

Art. 4º Fica determinado a Divisão de Patrimônio organizar metodologia de trabalho, visando aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos, maçanetas, salas e gabinetes.

Art. 5º Determinar que os setores adotem os seguintes procedimentos preventivos à disseminação do novo coronavírus:
I – usar máscara no ambiente de trabalho;
II – manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;
III – afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo coronavírus;
IV – limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
V – estabelecer o revezamento da jornada de trabalho, se necessário.

Art. 6º A Assessoria de impressa deve dar ampla e irrestrita publicidade em todos os meios de comunicação, especialmente via internet, da presente Portaria.

Art. 7º Dê ciência ao Comitê de Crise, instituído pelo Decreto n° 091/2020-GAP/PMS e alterações posteriores.

Art. 8º Ao Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças-SEMGOF, dê conhecimento da presente Portaria ao Gabinete do Prefeito, via e-mail, e dê ciência a todos os servidores vinculados a esta Secretaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 13/07/2020, e terá vigência durante a validade do Decreto Municipal nº 181/2020, revogando a Portaria nº 0032/2020-SEMGOF.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, em 13 de julho de 2020.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Mun. de Gestão, Orçamento e Finanças
Decreto nº 001/2017 – GAP/PMS

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

ANEXO I

CANAIS ELETRÔNICOS DISPONÍVEIS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO

SETOR	e-mail
CCOM - Coordenadoria de Comunicação	ascom@santarem.pa.gov.br cerimonial@santarem.pa.gov.br ciascom@santarem.pa.gov.br publicidade@santarem.pa.gov.br
CEAD - Coord. Executiva de Administração	cead@santarem.pa.gov.br
CGM - Controladoria Geral do Município	cgm@santarem.pa.gov.br
CHDU - Coord. de Habitação e Desenvolvimento Urbano	chdu@santarem.pa.gov.br morarlegal@santarem.pa.gov.br
CI - Controle Interno (CEAD)	controleinterno@santarem.pa.gov.br
COMDEC - Coord. Municipal da Defesa Civil	comdec@santarem.pa.gov.br
CRM - Coordenadoria da Receita Municipal	crm@santarem.pa.gov.br
DAC - Divisão de Atendimento ao Contribuinte	cac@santarem.pa.gov.br itbi@santarem.pa.gov.br regin@santarem.pa.gov.br
DCAO - Divisão de Controle de Atos Oficiais	cead@santarem.pa.gov.br
DCI - Divisão de Cadastro Imobiliário	dci@santarem.pa.gov.br
DFT - Divisão de Fiscalização Tributária	fisco@santarem.pa.gov.br
DP - Divisão de Patrimônio	divpatri@santarem.pa.gov.br
DPD - Departamento de Processamento de Dados	dpd_semad@santarem.pa.gov.br

GAB Vice - Gabinete do Vice Prefeito	gabinete.vice@santarem.pa.gov.br
GAB-SEMGOF - Gabinete da SEMGOF	sefingab@santarem.pa.gov.br
GAP - Gabinete do Prefeito	gap@santarem.pa.gov.br
GMEF - Grupo Municipal da Educação Fiscal	gmef.stm@santarem.pa.gov.br
NAF - Núcleo de Administração e Finanças	sefin@santarem.pa.gov.br
NTC - Núcleo Técnico de Contabilidade	contabilidade@santarem.pa.gov.br
NTCF - Núcleo Técnico de Controle Financeiro	ntcf.sefin@santarem.pa.gov.br
NTI - Núcleo Técnico de Informática	nti@santarem.pa.gov.br
NTLC - Núcleo Técnico de Licitações e Contratos	licitacao@santarem.pa.gov.br
NTRH - Núcleo Técnico de Recursos Humanos	cead-rh@santarem.pa.gov.br
OUVIDORIA	ouvidoria @santarem.pa.gov.br faleconosco@santarem.pa.gov.br e-sic@santarem.pa.gov.br
PF/DA - Procuradoria Fiscal e Dívida Ativa	procuradoriafiscal@santarem.pa.gov.br
PGM - Procuradoria Geral do Município	pgm@santarem.pa.gov.br
PPBC - Programa Prefeitura nos Bairros e Comunidades	ppbc@santarem.pa.gov.br
PROCON - Programa de Proteção e Defesa do Consumidor	procon.santarem@procon.pa.gov.br
Procuradoria SEMGOF	procuradoria.semgof@santarem.pa.gov.br

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:804596FF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200216 / PROCESSO LICITATÓRIO: PP 039/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200216
Processo Licitatório: PP 039/2020 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Aquisição de Equipamentos, Insumos e EPI's para atender as Unidade de Saúde (Hospital, Maternidade, URE, UPA e as ESF) e serem utilizados no combate a pandemia causada pelo COVID-19.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: XINGULAR ULTILIDADE PARA O LAR LTDA
Data da assinatura: 13 junho de 2020
Valor: R$ 111.967,65 (cento e onze mil novecentos e seiscentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITµRIO	CUSTO TOTAL
2	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO	4,00	unidade	R$ 132,26	R$ 529,04
3	AMBU REANIMADOR MANUAL INFANTIL	3,00	unidade	R$ 128,30	R$ 384,90
4	ANDADOR ORTOPÉDICO ADULTO	4,00	unidade	R$ 169,68	R$ 678,72
5	ANDADOR ORTOPÉDICO INFANTIL	3,00	unidade	R$ 151,38	R$ 454,14
6	APARELHO DE AEROSOL INALADOR/NEBULIZADOR PORTÁTIL COM 04 SAÍDAS	20,00	unidade	R$ 155,99	R$ 3.119,80
7	ARQUIVO ESCRITÓRIO	4,00	unidade	R$ 443,00	R$ 1.772,00
8	AUTOCLAVE HORIZONTAL COM 100 LITROS;	3,00	unidade	R$11.396,00	R$ 34.188,00
10	BANDEJA RETANGULAR	7,00	unidade	R$ 29,45	R$ 206,15
11	BOMBA DE INFUSÃO*	2,00	unidade	R$ 4.574,00	R$ 9.148,00
13	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO	3,00	unidade	R$ 1.312,00	R$ 3.936,00
14	CAMA HOSPITALAR COM COLCHAO C/ ELEVAÇÃO DE CABECEIRA	16,00	unidade	R$ 1.815,00	R$ 29.040,00
15	CÂNULA DE GUEDEL;	4,00	unidade	R$ 25,60	R$ 102,40
16	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR	3,00	unidade	R$ 2.220,00	R$ 6.660,00
19	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO	4,00	unidade	R$ 52,00	R$ 208,00
20	HAMPER HOSPITALAR COM TAMPA	2,00	unidade	R$ 321,00	R$ 642,00
21	LARINGOSCÓPIO ADULTO PARA INTUBAÇÃO	2,00	unidade	R$ 805,00	R$ 1.610,00
22	LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO	15,00	unidade	R$ 271,30	R$ 4.069,50
30	NEBULIZADOR INALADOR HOSPITALAR	3,00	unidade	R$ 131,00	R$ 393,00
31	OCULOS PROSTEÇÃO TRANSPARENTE	500,00	unidade	R$ 4,67	R$ 2.335,00
33	OXIMETRO LED	50,00	unidade	R$ 97,50	R$ 4.875,00
35	TERMÔMETRO LASER CORPO HUMANO	10,00	unidade	R$ 134,00	R$ 1.340,00
39	VALVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO	16,00	unidade	R$ 48,50	R$ 776,00
40	VISEIRA PROTEÇÃO FACIAL	500,00	unidade	R$ 11,00	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL:					**R$ 111.967,65**

IRENO PEREIRA GOMES FILHO
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:1777D34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200216 / PROCESSO LICITATÓRIO: PP 039/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200216
Processo Licitatório: PP 039/2020 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Aquisição de Equipamentos, Insumos e EPI's para atender as Unidade de Saúde (Hospital, Maternidade, URE, UPA e as ESF) e serem utilizados no combate a pandemia causada pelo COVID-19.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Data da assinatura: 13 junho de 2020
Valor: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITµRIO	CUSTO TOTAL
9	AVENTAL IMPERMEAVEL MANGA LONGA	20.000,00	unidade	R$ 12,00	R$ 240.000,00
34	SAPATILHA PRO-PÉ DESCARTAVEL	10.000,00	unidade	R$ 0,30	R$ 3.000,00
38	TOUCAS DESCARTAVEL	10.000,00	unidade	R$ 0,20	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 245.000,00**

IRENO PEREIRA GOMES FILHO
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:6ED6CAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200216 / PROCESSO LICITATÓRIO: PP 039/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200216
Processo Licitatório: PP 039/2020 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Aquisição de Equipamentos, Insumos e EPI's para atender as Unidade de Saúde (Hospital, Maternidade, URE, UPA e as ESF) e serem utilizados no combate a pandemia causada pelo COVID-19.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
Data da assinatura: 13 junho de 2020
Valor: R$ 37.780,20 (trinta e sete mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos)

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITµRIO	CUSTO TOTAL
1	ALCOOL 70% LIQUIDO, 1L	6.000,00	unidade	R$ 4,14	R$ 24.840,00
12	CADEIRA DE RODA EM AÇO CARBONO;	4,00	unidade	R$ 366,00	R$ 1.464,00
17	COMADRE	2,00	unidade	R$ 93,50	R$ 187,00
18	COPO UMIFICADOR PARA OXIGENIO TERAPIO	16,00	unidade	R$ 16,20	R$ 259,20
26	MACA CLÍNICA;	3,00	unidade	R$ 2.360,00	R$ 7.080,00
32	OXIMETRO DE PULSO*	10,00	unidade	R$ 395,00	R$ 3.950,00
VALOR TOTAL:					**R$ 37.780,20**

IRENO PEREIRA GOMES FILHO
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:E98748F4

